



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	2
2	DA RETIRADA DO EDITAL .....	2
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	3
4	DO CREDENCIAMENTO .....	3
5	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....	3
6	DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL .....	4
7	DO ENVIO DAS PROPOSTAS .....	6
8	DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	8
10	DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	9
11	DA HABILITAÇÃO .....	11
12	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	15
13	DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP .....	15
14	DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	16
15	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO .....	16
17.	DO PAGAMENTO .....	17
18.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	17
19.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
20.	DOS RECURSOS .....	18
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	19
22.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	19
23.	DA GARANTIA .....	20
24.	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	20
25.	DO FORO .....	20
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**Processo Administrativo n.º 01200.001829/2012-88**

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, torna público para conhecimento dos interessados, que por meio da Divisão de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 140, Sobreloja, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 02/2008, IN SLTI/MP n.º 04/2010, de 12 de novembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
DATA: 08/11/2012.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 15:00horas.  
ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL – Information Technology Infrastructure Library.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **2 DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1** A cópia deste Edital poderá ser obtida na Divisão de Licitações Contratos e Compras, situada no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Bloco “E”, Sobreloja, Sala 140, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08hs e 11h30 e 14h e 17h30, mediante a apresentação de GRU quitada no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) a cópia da página, que poderá ser obtida por intermédio do sítio <http://www.stn.fazenda.gov.br> clicando no link SIAFI – sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União – impressão – GRU Simples. Será necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário. (Unidade Favorecida: 240101; Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9).

**2.2** Será gratuita a retirada deste Edital por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- a) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- b) [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br);



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do MCTI, Funcional Programática nº 19.122.2106.2000.0001, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**3.2** As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

**4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.2** Não poderão participar desta licitação os licitantes indicados no item acima que estejam nas seguintes condições:

**5.2.1** Declarados suspensos de participar de licitações ou impedidos de contratar com a União, conforme o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 5.2.2** Declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aqueles inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.3** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.5** Que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.2.6** Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
- 5.2.7** No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 5.3** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.2** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.4** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 6.1** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 6.1.1** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.1.2** O CONTRATADO deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 6.1.2.1** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 6.1.2.2** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 6.1.2.3** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 6.1.2.4** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
  - 6.1.2.5** Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 6.1.2.6** Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - 6.1.2.7** Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 6.1.2.8** Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

- 6.1.2.9** Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 6.1.2.10** Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mcti.gov.br](http://www.mcti.gov.br), até a hora e data para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.6.1** Valor;

**7.6.2** Descrição detalhada do objeto;

**7.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**7.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8 DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22, § 2º, e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

**8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**8.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:

**8.14.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.14.2** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.14.3** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no subitem 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.15** No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.

## **9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 9.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devidamente restituída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.1.2** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando requerido pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**10 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

- 10.1.1** Caso seja identificada a participação de licitante declarado impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço global (por grupo), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 10.2.1** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo global estimado da contratação definido no Termo de Referência.
- 10.2.2** O licitante, detentor do menor preço, deverá apresentar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 10.2.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta e planilha de formação de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.2.4** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.3** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 10.4** Será desclassificada a proposta final que:
- 10.4.1** Contenha vícios ou ilegalidades.
  - 10.4.2** Ofertar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
  - 10.4.3** Não apresente as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo de Referência.
  - 10.4.4** Apresentar preços unitários superiores àqueles constantes da Planilha de Custos Máximos aceitáveis pela Administração.
    - 10.4.4.1** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de que trata o subitem 10.4.4.
- 10.5** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 10.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7** Exceto em situações extremas de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação direta e imediata da proposta.
- 10.8** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela simples e pura análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**10.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

**11.1.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.1.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.2** Os licitantes que **NÃO ESTIVEREM CADASTRADOS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

### **11.2.1 Habilitação jurídica:**

**11.2.1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**11.2.1.2** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.1.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 11.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 11.2.2.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.2.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

**11.2.3 Qualificação econômico-financeira:**

- 11.2.3.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.2.3.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.2.3.2.2** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.2.3.2.3** As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 44 da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 11/10/2010.

**11.2.4 Qualificação Técnica** - Empresas cadastradas ou não no SICAF:

- 11.2.4.1** As empresas, **REGISTRADAS OU NÃO NO SICAF**, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

- 11.2.4.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme o item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

- 11.2.4.2** Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui experiência e já executou, a contento, o fornecimento e o serviço de implantação de solução de Gerenciamento de Serviços de TI baseada na biblioteca ITIL versão 3 que englobe no mínimo os processos de Gerenciamento de Incidentes (IM = Incident Management), Gerenciamento de Problemas (PM = Problem Management), Gerenciamento de Configurações (SACM = Service Asset & Configuration Management), Gerenciamento de Mudanças (CM = Change Management), Gerenciamento do Conhecimento (KM = Knowledge Management), Gerenciamento do Nível de Serviço (SLM = Service Level Management).

- 11.2.4.2.1** Em todos os atestados deverão constar o número de ativos de infraestrutura de TIC e usuários, nome da ferramenta vendida, número do contrato com período de prestação dos serviços e número das notas fiscais



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

emitidas pelo fornecedor. Serão aceitos atestados com mais de 750 usuários e 1.000 ativos. Não será permitida a soma dos quantitativos para apresentação dos atestados face às peculiaridades na prestação dos serviços de TI, onde os requisitos solicitados isoladamente não conseguem demonstrar a complexidade dos serviços quando executados em um único contrato, necessário ao bom cumprimento das atividades solicitadas neste instrumento.

**11.2.4.3** O MCTI poderá diligenciar os atestados bem como visitar a empresa ou órgão fornecedor do atestado, a fim de comprovar o funcionamento satisfatório da ferramenta e/ou serviços prestados. A apresentação de atestados que não puderem ser comprovados acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.2.4.4** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) apresentado(s).

**11.2.4.5** A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão nº 1.724/2010- Plenário).

**11.3** O Licitante deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação, a proposta comercial, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital.

**11.4** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.5** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.6** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.7** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**12 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** A proposta melhor classificada, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**12.1.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.1.2** Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 3317 – 8533, ou via e-mail [licita.dilc@mct.gov.br](mailto:licita.dilc@mct.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, após a Adjudicação no sistema eletrônico sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

**12.1.3** Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, o licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

**12.2** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13 DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**13.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2** As Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 8.212/1991 e alterações, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, que por ventura vier a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**13.2.1** O licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.2.2** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º -C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18, §5º -H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

#### **14 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**15.1** As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

#### **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.2.** No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** O CONTRATADO que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail [licita.dilc@mct.gov.br](mailto:licita.dilc@mct.gov.br) e ainda protocolados no serviço de Protocolo deste Ministério no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

**19.3** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax.

**19.4** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**19.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **20. DOS RECURSOS**

**20.1** Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

**20.2** Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

**20.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**20.3.1** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**20.3.2** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

**20.3.3** O simples pedido de vistas aos autos **NÃO** representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

**20.4** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005.

**20.5** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**20.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitações – Sala 140 – Sobre Loja – Ed. Sede – Bloco “E” – Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60(sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

**22.1.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.3** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23. DA GARANTIA**

**23.1** O Licitante vencedor deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade do MCTI, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, previstos no Termo de Referência e no Contrato, respectivamente Anexos I e V deste Edital.

**24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**25. DO FORO**

**25.1** Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**26.2** A critério do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**26.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos o licitante será declarado vencedor da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

**26.5** Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

**26.6** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

**26.7** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

**26.8** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**26.9** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

**26.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.11** Quando for o caso, a proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º.

**26.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

**26.13** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I – A - Termo de Recebimento Provisório
- ANEXO I-B - Termo de Recebimento Definitivo
- ANEXO I-C - Modelo de Ficha de Avaliação
- ANEXO I-D - Modelo de Planilha de Comprovação Técnica
- ANEXO I-E - Modelo de Ordem de Serviço



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

ANEXO I-F - Modelo de Abertura de Chamado  
ANEXO II - Planilha de Preço Máximo Aceitável pela Administração  
ANEXO III - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços  
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços  
ANEXO V - Minuta de Contrato

**26.14** Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 240101) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

**GILZELE DA CUNHA BASTOS  
Pregoeira**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.1** Registro de Preços para aquisição de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL – *Information Technology Infrastructure Library*, para operacionalização de Sala de Situação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, bem como as necessidades corporativas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, compreendendo o fornecimento de licenças do software, os serviços necessários para sua plena implementação, a capacitação operacional e os serviços de suporte técnico, que serão avaliados por meio de Níveis Mínimos de Serviços Exigidos - NMSE, conforme condições estabelecidas nesse instrumento.

**1.1.1.1** Essa solução permitirá automatizar os processos de gestão de demandas destinadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e proporcionará maior agilidade na prestação dos serviços oferecidos pela área de Tecnologia.

**1.1.1.2** As licenças devem ser permanentes e o software deverá ser customizável para Central de Serviços.

**1.1.1.3** Devido à natureza organizacional do MCTI e necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, esta contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade, com respaldo no artigo 2, III, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1** Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

**1.2.1.1** Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**1.2.1.2** Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1.2.1.3** Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera os dispositivos do Decreto 3.931.

**1.2.1.4** Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

**1.2.1.5** Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**1.2.1.6** Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**1.2.1.7** Instrução Normativa SLTI nº 4/2010 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008.

**1.2.1.8** Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou Termo de Referência para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.

**1.2.1.9** Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

**1.2.2** Destaca-se que os itens de 1 a 5 do objeto deste certame estão relacionados com a aquisição permanente da Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e que os itens de 6 a 16 são **serviços continuados**, pois existe a necessidade de constante atualização da ferramenta, de permanente formação dos profissionais do CONTRATANTE e de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços a serem automatizados pela mesma. Constitui **serviço comum**, porque por meio de simples pesquisa no mercado identifica-se que tal solução está implantada em órgãos da Administração Pública. Além disso, devido a constantes solicitações do setor público e privado, o mercado está amplamente preparado para atender à demanda em questão, pois já ocorreu um amadurecimento no fornecimento de tal solução. Esse amadurecimento foi comprovado por pesquisa realizada no sítio da instituição certificadora PinkVerify™, que permitiu identificar 32 (trinta e duas) ferramentas compatíveis com as especificações deste instrumento. Neste diapasão, entende o Tribunal de Contas da União:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

*"Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade."*

**1.2.3** Esse instrumento guarda observância à lei de licitações para contratação de Soluções de TI na Administração Pública e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (**Necessidades: N1** - Aprimoramento da Governança de TI na Administração Central do MCTI e **N24** - Continuidade dos aplicativos que sustentam as atividades operacionais e finalísticas das áreas de negócio da Administração Central do MCTI e Unidades Descentralizadas; **Ações N1A1** - Contratar serviços de implementação de processos de governança e gerenciamento de serviços de TI; **N24A1** - Renovar/substituir licenças de aplicativos que sustentam as atividades operacionais e finalísticas das áreas de negócio do MCTI e Unidades Descentralizadas; **N24A2** – Adquirir serviços de suporte e manutenção de aplicativos que suportam as atividades operacionais do MCTI).

**1.2.4** Cabe salientar que a referida análise e elaboração desse instrumento não afasta a apreciação da consultoria jurídica do MCTI.

### **1.3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.3.1 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI.**

**1.3.1.1** Devido à natureza organizacional do MCTI e a necessidade de integração tecnológica entre as várias casas a ele vinculadas (INPE, CNPq, IBICT, FINEP, CEMADEN, RNP), visando principalmente à otimização dos recursos tecnológicos e públicos, esta contratação será realizada de forma modularizada e flexível, por meio de Ata de Registro de Preços, para que cada casa tenha a liberdade para aderir, ou não, aquilo que melhor se aplicar à sua necessidade.

#### **1.3.2 CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN**

**1.3.2.1** No Brasil, os desastres naturais têm sido tratados de forma segmentada entre os diversos setores da sociedade. Nos últimos anos vem ocorrendo uma intensificação dos prejuízos causados por estes fenômenos devido ao mau planejamento urbano. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação está trabalhando na montagem do Sistema Nacional de Alerta e Prevenção de Desastres Naturais. O novo sistema será implementado progressivamente e deve ser



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

concluído em quatro anos. A intenção é gerar informações geoespecializadas das áreas de risco para aprimorar a capacidade de previsão. Segundo o Ministro de Ciência, Tecnologia e Inovação, é preciso implementar novos radares meteorológicos e conectá-los em um sistema único. A expectativa é avisar os moradores de áreas de risco com seis dias de antecedência. A estrutura do sistema de alerta deve contar com uma sede central de coordenação e escritórios espalhados pelas cinco regiões do país.

**1.3.2.2** Assim, observada a incumbência de criar o Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, o governo federal publicou o Decreto Nº 7.513, que cria o Centro de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), que será comandado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). O núcleo inteligente do sistema, responsável por gerenciar as informações emitidas por radares, pluviômetros e previsões climáticas, será instalado em Cachoeira Paulista (SP). A ideia é dar início ao monitoramento em 25 cidades com cartas geotécnicas prontas.

**1.3.2.3** Os especialistas do CEMADEN vão trabalhar com previsões de alta resolução e ainda com uma série de equipamentos como radares meteorológicos e de análise de solo.

**1.3.2.4** O projeto contempla o conceito de uma Sala de Situação moderna, especialmente no que tange à facilidade de processamento de informações digitais e visualização de áreas de risco de desastres naturais através de telões especiais para elaboração dos alertas e a tomada de decisão, bem como à facilidade de comunicação com os demais atores do Sistema Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e Centros Regionais de Monitoramento, em especial, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD do Ministério da Integração - MI.

## **1.4 RESULTADOS**

**1.4.1** São esperados o atendimento dos seguintes resultados com a presente contratação:

**1.4.1.1** Redução de custos, com um gerenciamento mais eficiente dos ativos de TI, facilitando a programação de compras.

**1.4.1.2** Redução do *Downtime* (tempo de parada não programada dos sistemas e hardwares) devido à elevação de processos automatizados de gestão proativa.

**1.4.1.3** Maior produtividade e controle de qualidade dos chamados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**1.4.1.4** Melhor distribuição dos atendimentos direcionados aos profissionais.

**1.4.1.5** Manutenção e atualização de novas tecnologias no gerenciamento de serviços com metodologias e frameworks aderentes à biblioteca ITIL.

**1.4.1.6** Diminuição de retrabalhos e do tempo de atendimento de falhas, atuando de maneira proativa em incidentes, muitas vezes antes de uma solicitação.

**1.4.1.7** Convergência de esforços para atendimento das demandas formuladas pelas áreas e unidades demandantes.

## **1.5 MODELO DE AQUISIÇÃO**

**1.5.1** O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, em alinhamento com seu PDTI, na busca pelo aprimoramento gradativo de seus processos de trabalho, envida esforços nesse momento para automatizar seus processos de gestão de demandas destinadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para garantir a integração entre TIC e as atividades finalísticas do MCTI. Esta abordagem proporcionará maior efetividade na gestão da aplicação de recursos destinados às tratativas de questões inerentes às demandas, como também trará maior agilidade na prestação dos serviços hoje oferecidos pela CGTI.

**1.5.2** Após análise de Softwares Livres entendemos que as ferramentas disponibilizadas não atendem a totalidade de funcionalidades e disponibilidade de suporte técnico, a fim de contribuir e suprir a necessidade do MCTI.

**1.5.3** Além de ser altamente questionável, pois de um lado existe a transferência de conhecimento e a “liberdade” de desenvolvimento, porém a médio e longo prazo a equipe do MCTI terá que investir em atualização tecnológica, treinamento e uma equipe exclusiva para a manutenção e evolução do produto. Entendemos que um sistema proprietário poderá trazer em seus conceitos a atualização constante das melhores práticas aplicadas no ITIL e COBIT ao redor do mundo, portanto ao restringir as desenvolvedoras dos chamados “pacotes” o MCTI abrirá mão do avanço tecnológico e conceitual contido nestes sistemas.

**1.5.4** Assim, a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a evolução tecnológica, bem como a importância das atividades desenvolvidas pelo MCTI, por meio do CEMADEN, e que as funcionalidades dos softwares livres não são capazes de atender ao grau de complexidade das necessidades deste Ministério, a área requisitante optou



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

pela aquisição de licenças do software, bem como os serviços necessários para sua plena implementação, a capacitação operacional e os serviços de suporte técnico por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a solução objeto deste instrumento para automatizar os processos de gestão de demandas destinadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e proporcionará maior agilidade na prestação dos serviços oferecidos pela área de Tecnologia.

**1.5.4.1** O modelo a ser adotado permite utilizar o Software em computador licenciado sem limitação quanto ao número de usuários com acesso como também permite acesso ao Software até o número máximo indicado de usuários concorrentes individuais que se encontram simultaneamente conectados a todo ou a qualquer parte do Software em qualquer determinado momento.

**1.6 ESTIMATIVA DE DEMANDA**

**1.6.1** Destaca-se que cada Unidade de Serviço Técnico - UST abaixo apresentada representa 8 horas de serviço prestado.

**1.6.2** Considerando a complexidade das atividades estima-se a demanda relacionada na **Tabela 1**;

**1.6.3** Foi registrada Manifestação de Interesse para o processo de Registro de Preços – IRP nº 008/2012 – UASG: 240101. Órgão da UASG interessada: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI; UASG interessada: 240126 – Observatório Nacional – ON.

**Tabela 1 - Demandas e Quantitativos**

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo	Quantitativo	TOTAL
			MCTI	ON	
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços			Brasília - DF	Rio de Janeiro - RJ	
<b>Licenciamento</b>					
1	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento <b>(Licenças Nomeadas)</b> .	Unid.	50	2	<b>52</b>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

2	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento ( <b>Licenças Concorrentes</b> ).	Unid.	50	2	52
3	Usuários finais	Unid.	1500	300	1800
4	Ativo Monitorado	Unid.	3000	300	3300
<b>Instalação e Configuração</b>					
5	Instalação e configuração Padrão no Servidor	Unid.	4	1	5
<b>Serviços</b>					
6	Implantação do processo de gerenciamento de incidentes e (requisições de serviços) segundo a ITIL	UST	40	2	42
7	Implantação do processo de gerenciamento de Problemas segundo a ITIL	UST	32	2	34
8	Implantação do processo de gerenciamento de configuração segundo a ITIL	UST	32	2	34
9	Implantação do processo de gerenciamento de mudanças segundo a ITIL	UST	48	2	50
10	Implantação do processo de gerenciamento de cumprimento de requisição segundo a ITIL	UST	32	2	34
11	Implantação do processo de gerenciamento do conhecimento segundo a ITIL	UST	40	2	42
12	Implantação do processo de gerenciamento do nível de serviço segundo a ITIL	UST	48	2	50
13	Implantação do módulo de gerenciamento de projetos	UST	48	2	50
<b>Treinamento</b>					
14	Capacitação Operacional Básica	Turma de 32 h	8	1	9
15	Capacitação Operacional Avançada	Turma de 32 h	8	1	9



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Suporte técnico					
16	Serviços de Suporte e Manutenção / Atualização adicional	Ano	3	3	6

**1.7 VALORES MÁXIMOS**

1.7.1 Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios praticados no mercado, conforme tabela a baixo:

**Tabela 2 - Valores Máximos**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total para registro	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
<b>Licenciamento</b>						
Lote Único	1	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento <b>(Licenças Nomeadas).</b>	Unid.	52	2.916,67	151.666,67
	2	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento <b>(Licenças Concorrentes).</b>	Unid.	52	5.563,33	289.293,33
	3	Usuários finais	Unid.	1800	57,67	103.801,00
	4	Ativo Monitorado	Unid.	3000	56,33	185.899,00
	<b>Instalação e Configuração</b>					
	5	Instalação e configuração Padrão no Servidor	Unid.	5	28.166,67	140.833,34
<b>Serviços</b>						
6	Implantação do processo de gerenciamento de incidentes e	UST	42	2.300,00	96.600,00	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

	(requisições de serviços) segundo a ITIL				
7	Implantação do processo de gerenciamento de Problemas segundo a ITIL	UST	34	2.300,00	78.200,00
8	Implantação do processo de gerenciamento de configuração segundo a ITIL	UST	34	2.300,00	78.200,00
9	Implantação do processo de gerenciamento de mudanças segundo a ITIL	UST	50	2.300,00	115.000,00
10	Implantação do processo de gerenciamento de cumprimento de requisição segundo a ITIL	UST	34	2.300,00	78.200,00
11	Implantação do processo de gerenciamento do conhecimento segundo a ITIL	UST	42	2.300,00	96.600,00
12	Implantação do processo de gerenciamento do nível de serviço segundo a ITIL	UST	50	2.300,00	115.000,00
13	Implantação do módulo de gerenciamento de projetos	UST	50	2.300,00	115.000,00
<b>Treinamento</b>					
14	Capacitação Operacional Básica	Turma de 32 h	9	23.333,33	210.000,00
15	Capacitação Operacional Avançada	Turma de 32 h	9	27.733,33	249.600,00
16	Serviços de Suporte e Manutenção / Atualização adicional	Ano	6	112.833,33	676.999,99
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>2.780.893,33</b>

**1.7.2** Assim, o valor máximo estimado para aquisição de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL – Information Technology Infrastructure Library, bem como os serviços necessários para sua plena implementação, capacitação operacional e suporte técnico foi fixada em **R\$ 2.275.200,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)**, referentes as quantidades estimadas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **R\$ 505.693,32 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois reais)**, referentes as quantidades estimadas do Observatório Nacional – ON, totalizando o montante de **R\$ 2.780.893,33 (dois milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**2 ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO DE TI**

**2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**2.1.1** A ferramenta deverá possuir certificação PinkVerify™, no mínimo, em três dos seguintes processos da biblioteca ITIL V.3:

- 2.1.1.1 Event Management;*
- 2.1.1.2 Incident Management;*
- 2.1.1.3 Knowledge Management;*
- 2.1.1.4 Problem Management;*
- 2.1.1.5 Change Management;*
- 2.1.1.6 Availability Management;*
- 2.1.1.7 Request Fulfillment Management; e*
- 2.1.1.8 Service Asset & Configuration Management.*

**2.1.2** A comprovação desses itens será realizada por meio da apresentação de certificado original válido emitido pela entidade Pink Elephant, por sua cópia autenticada ou por visita ao site eletrônico da entidade certificadora, no qual deverá constar a ferramenta e a categoria de selo de certificação.

**2.1.3** As disciplinas mínimas que poderão ser customizadas na Central de Serviços são:

- 2.1.3.1** Gerenciamento de Incidentes, Problemas e Requisições de Serviço;
- 2.1.3.2** Gerenciamento de Ativos, Configurações e CMDB;
- 2.1.3.3** Gerenciamento do Conhecimento;
- 2.1.3.4** Gerenciamento do Nível de Serviço;
- 2.1.3.5** Gerenciamento de Mudanças e Liberações;
- 2.1.3.6** Catálogo de Serviços.

**2.1.4** A solução deverá ser totalmente fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL - Information Technology Infrastructure Library, constituída por ferramenta de Software construída em arquitetura modularizada e totalmente integrada, incluindo módulos específicos para o endereçamento de Gestão de Incidentes, Gestão de Problemas, Gestão de configuração, Gestão de Conhecimento compreendendo o fornecimento de licenças de operação.

**2.1.5** Deverá possuir portal Web com orientação gráfica, sem depender de programação, comandos, scripts ou importação de códigos como XML para customização, administração ou configuração.

**2.1.6** Permitir a classificação de usuários como 'vip', atribuindo visualização diferenciada para rápida identificação dos usuários durante o acesso de seu cadastro ou de chamados/mudanças/problemas relacionados com o mesmo.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.1.7** Descobrir itens e ativos da rede automaticamente para alimentar as bases de dados necessárias.
- 2.1.8** A Ferramenta deverá tirar um *PrintScreen* da tela quando o usuário final pressionar a tecla de atalho (*hotkey*) ou acessar o ícone para entrar no Portal do usuário final e anexar a imagem automaticamente ao chamado.
- 2.1.9** Possuir nativamente a funcionalidade de controle remoto.
- 2.1.10** A ferramenta deverá possibilitar o suporte remoto por dispositivos móveis nos sistemas: Android, IOS e Windows Mobile. Caso a ferramenta não possua a funcionalidade de modo nativo, a mesma poderá ser entregue através de uma terceira ferramenta, integrada à fornecida.
- 2.1.11** Possuir suporte de múltiplos domínios.
- 2.1.12** A ferramenta deverá ser integrada ao *MS Active Directory*.
- 2.1.13** Console de administração e gerenciamento das soluções Web ou compatível.
- 2.1.14** Consoles separadas, para todos os perfis existentes.
- 2.1.15** Possuir um portal de atendimento que possibilite aos usuários do MCTI abrir chamados técnicos e acompanhar todo o processo de resolução e trâmite dos chamados a partir de qualquer estação de trabalho.
- 2.1.16** O portal de atendimento deve possibilitar o acesso a opções de autosserviço.
- 2.1.17** O aplicativo deverá permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de níveis específicos de autorização a cada perfil.
- 2.1.18** O aplicativo deverá registrar logs detalhados para fins de geração de trilha de auditoria, com informações sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações.
- 2.1.19** O aplicativo deverá permitir a visualização de todos os usuários nele conectados, bem como possibilitar que um determinado acesso possa ser finalizado pelo administrador da ferramenta.
- 2.1.20** Ser capaz de priorizar e escalar automaticamente os incidentes, com base na categoria do incidente ou no tipo de usuário.
- 2.1.21** Software deverá estar adequado para língua portuguesa.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.1.22** A ferramenta deverá ser suportada pelo workflow nativamente e deverá permitir a customização dos processos.
- 2.1.23** A customização deve ser realizada em interface que permita arrastar-e-soltar, ou similar.
- 2.1.24** Deverá apresentar lista de tarefas para prover uma visão de portal para usuário final, permitindo que visualizem quais atividades requerem ação e processem atividades como parte do workflow.
- 2.1.25** Deverá possuir portal para gerenciamento de processos que provê visibilidade de todos os processos para administradores.
- 2.1.26** Possuir módulo de gerenciamento de projetos com controle de atividades, recursos e ações.

**2.2 GERENCIAMENTO DE INCIDENTES, PROBLEMAS E REQUISIÇÕES DE SERVIÇO**

- 2.2.1** O registro do chamado deverá ocorrer por meio de formulário Web desenvolvido e disponibilizado pela própria solução.
- 2.2.2** O usuário deverá ser identificado e autenticado por meio de integração com o MS Active Directory - AD.
- 2.2.3** A ferramenta deverá ser capaz de cadastrar os ativos e vincular com seu respectivo número de patrimônio caso ele possua. Após seu cadastro efetuado, deverá ser possível localizar o equipamento através apenas de seu número de patrimônio.
- 2.2.4** A solução deve permitir diferenciar incidentes de problemas na mesma console.
- 2.2.5** Permitir que incidentes sejam classificados de acordo com a prioridade, categoria e informações de situação (status).
- 2.2.6** Permitir que os incidentes possam ser priorizados automaticamente considerando seu impacto e urgência.
- 2.2.7** Permitir que incidentes registrados associem-se a itens de configuração.
- 2.2.8** Possuir uma base de conhecimento organizada e dividida por fontes diferentes como sistemas, áreas, empresas ou Órgãos.
- 2.2.9** Possuir um método de tratamento de e-mails e SMS que implemente a abertura de acionamentos a partir do recebimento de um e-mail ou



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

SMS do usuário final, contendo a solicitação ou descrição do problema enfrentado.

- 2.2.10** Permitir consulta à base de conhecimento para localização rápida de soluções a problemas.
- 2.2.11** Permitir que os chamados sejam transferidos para outros técnicos ou grupos solucionadores conforme suas especialidades, terceiros (provedores em geral), com acompanhamento total de passos, histórico de registros, datas, horários e consumo de tempo.
- 2.2.12** Possuir uma área para notificação dos usuários, que permita publicar mensagens importantes e avisos.
- 2.2.13** Permitir personalizar os perfis, de acordo com as funcionalidades permitidas e não permitidas, de usuário, operador, técnico, gerente e gestor.
- 2.2.14** Permitir gerenciar a fila de atendimento.
- 2.2.15** Permitir envio de advertências aos responsáveis pelos chamados, utilizando disparo automático de e-mails e SMS.
- 2.2.16** Permitir acesso rápido pela intranet, para que o técnico de qualquer terminal remoto de o encaminhamento ao chamado (atendimento, encerrado, em aguardo).
- 2.2.17** Possibilitar que as informações geradas possam ser exportadas para uma manipulação externa.
- 2.2.18** Habilitar uma interface básica e comum para usuários, para que abram chamados via Web e intranet.
- 2.2.19** Notificar e escalar chamados, que ultrapassem limiares de tempo pré-configuradas pelos gestores.
- 2.2.20** Possibilitar atribuir prioridade de maneira automática conforme o equipamento e/ou tipo de serviço a executar.
- 2.2.21** Possibilitar aos usuários efetuar pesquisa de satisfação do cliente através de e-mail.
- 2.2.22** Controlar os prazos acordados com o usuário, enviando alertas sobre possível quebra de limiares de tempo.
- 2.2.23** Permitir abertura de chamados via correio eletrônico e receber resposta padronizada com o número do chamado.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.2.24** Possibilitar a integração com produtos de terceiros para abertura de chamados através de alertas ou correio eletrônico.
- 2.2.25** Permitir o controle e gerenciamento dos Erros Conhecidos.
- 2.2.26** Realizar análise de tendência, permitindo detectar possíveis reincidências em itens de configuração.
- 2.2.27** Possibilitar inclusão e atualização dos dados contidos na Base de Conhecimento de maneira simples e direta, logo após o fechamento do chamado.
- 2.2.28** Assegurar que um registro de problema contenha todo o histórico de sua análise, diagnóstico e possa estar associado a uma Requisição de Mudanças.
- 2.2.29** Emitir relatórios de acompanhamento sobre monitoração de Problemas e Erros Conhecidos.
- 2.2.30** Enviar avisos automáticos sobre reincidências de problemas.
- 2.2.31** Possuir painel de monitoramento do tipo *Dashboard* para acompanhamento dos incidentes, problemas, mudanças e seus respectivos status.
- 2.2.32** Deverá possuir um ícone na área de trabalho para acesso ao portal e tecla de atalho configurada (hotkey).
- 2.2.33** Deverá ser homologado no Internet Explorer, Firefox e Chrome.
- 2.2.34** Deverá possuir segurança de 128-bit com SSL-Secure.
- 2.2.35** Deverá possuir total controle SLA e SLM.
- 2.2.36** Permite criar diferentes SLAs para cada contrato.

**2.3 GERENCIAMENTO DE ATIVOS, CONFIGURAÇÕES E CMDB**

- 2.3.1** Prover Suporte para o Gerenciamento de Softwares.
- 2.3.2** Realizar o inventário de dispositivos de rede.
- 2.3.3** Prover visibilidade dos custos dos ativos.
- 2.3.4** Prover integração, de forma nativa, com os processos ITIL necessários.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.3.5** Permitir coleta de informação de dispositivos de rede, como servidores, switches e roteadores.
- 2.3.6** Permitir descobrimento e coleta das informações de hardware, software e sistema operacional.
- 2.3.7** Permitir agendamento de leituras dos dispositivos.
- 2.3.8** Permitir descobrimento de componentes de rede.
- 2.3.9** Permitir o acesso ao CMDB e disponibilizar coletas para identificar o status dos Itens de Configuração. Dessa forma, o Software deve levantar se os itens de configuração estão atualizados.
- 2.3.10** Atualizar e manter automaticamente os itens de configuração no CMDB.
- 2.3.11** Permitir a customização das tabelas e colunas pelos usuários do perfil administrador, como por exemplo: adicionar, remover e listar.
- 2.3.12** Permitir que dados sejam exportados no mínimo no formato: CSV, PDF, EXCEL.
- 2.3.13** Disponibilizar relatórios dos componentes inventariados que poderão ser montados de forma personalizada.
- 2.3.14** Disponibilizar os relacionamentos e mapeamento das dependências entre as aplicações e componentes de infraestrutura.
- 2.3.15** Disponibilizar graficamente um mapa com a dependência lógica das aplicações e dispositivos de infraestrutura.
- 2.3.16** Permitir a identificação dos dispositivos de infraestrutura que disponibilizam um serviço ou aplicação.
- 2.3.17** Disponibilizar mapeamento das dependências físicas e lógicas entre os componentes.
- 2.3.18** Possuir ferramenta gráfica (*Dashboards*) para visualização atual dos dispositivos.
- 2.3.19** A Ferramenta deve ser capaz de monitorar uso de CPU, memória RAM, espaço em disco, ping, http, TCP/IP de PCs ou Servidores, bem como monitorar alteração de hardware, software e dispositivos. Com possibilidade de envio de e-mail ou SMS reportando um eventual problema.
- 2.3.20** Permitir que a transferência dos dados para o CMDB seja feita por mais de um processo a fim de acelerar a taxa de replicação das informações.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.3.21** Permitir a criação de parâmetros de configuração para a sincronização dos dados com o CMDB.
- 2.3.22** Suportar os sistemas operacionais: Windows, Mac, Linux.
- 2.3.23** Permitir distribuição automática de agentes nos sistemas operacionais: Windows, Mac, Linux.
- 2.3.24** Permitir a representação de diversos componentes de infraestrutura por meio de um IC (Item de Configuração) dentro do CMDB (Configuration Management Database).
- 2.3.25** Os ICs devem representar, no mínimo, os seguintes componentes: servidores, sistemas, ativos de rede, topologia da rede, aplicações e informações de usuários.
- 2.3.26** Permitir o relacionamento e identificação das dependências entre os ICs.
- 2.3.27** Possuir a capacidade de criar novos (ICs) e manter as configurações de acordo com a necessidade do MCTI.
- 2.3.28** Disponibilizar a visualização dos ICs com todos os ICs referentes ao serviço.
- 2.3.29** Possuir ferramenta de importação dos volumes de dados do CMDB.
- 2.3.30** Possuir mecanismo para registrar e relacionar itens configuráveis (físico) dentro de um processo de TI e aplicação (lógico).
- 2.3.31** Prover funcionalidade de localização de qualquer processo e dos IC armazenados no CMDB.
- 2.3.32** Possuir um mecanismo para popular manualmente os ICs no CMDB.
- 2.3.33** Permitir o armazenamento dos dados manipulados em um CMDB.
- 2.3.34** Permitir o armazenamento de documentos e arquivos, como anexo, dos itens gerenciados.
- 2.3.35** Permitir a definição de níveis de autorização para cada campo de IC com, no mínimo, as seguintes opções: nenhum acesso, somente visualização e alteração.
- 2.3.36** Prover um acesso seguro e controlado ao CMDB.
- 2.3.37** Prover uma interface gráfica que permita navegar, modificar e extrair informações relacionadas aos ICs, como indicadores de criticidade e classificação de falha de um IC.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.3.38** Apresentar graficamente o relacionamento pai e filho dos IC, assim como os mapas gerados com a estrutura dos serviços de TIC.
- 2.3.39** Disponibilizar um catálogo de serviços e seus atributos.
- 2.3.40** Prover a facilidade de adaptação do catálogo de serviços, assim como as estruturas e modelos.
- 2.3.41** Permitir a definição de uma estrutura de categorização do ICs, com a categoria principal e subcategoria.
- 2.3.42** Possuir capacidade de criar novos ICs e manter o banco de dados de acordo com a necessidade do MCTI.
- 2.3.43** Possuir ferramenta de importação dos volumes de dados do CMDB.
- 2.3.44** Possuir capacidade de criação de regras e políticas de conciliação de dados.
- 2.3.45** Possuir capacidade de identificar e unir os dados sobrepondo ou não as informações provenientes de múltiplas fontes de dados.
- 2.3.46** Possuir capacidade de comparar os dados recebidos automaticamente com as informações contidas no CMDB.
- 2.3.47** Garantir total integridade entre os itens de configuração, licenças de software, acessos e permissões.
- 2.3.48** Possuir funcionalidades para registrar e relacionar itens configuráveis (físico) dentro de qualquer processo de TI ou aplicação (lógico).
- 2.3.49** Prover funcionalidade de localização para qualquer processo de TIC ou IC dos dados armazenados no CMDB.
- 2.3.50** Prover padronização para o gerenciamento de relacionamentos dos ICs de TIC.
- 2.3.51** Prover um modelo de dados extensível, sendo possível a adição de novos atributos, categorias e relacionamentos entre os componentes de TIC.
- 2.3.52** Base de dados central como repositório de todos os itens de configuração do MCTI devidamente associados entre si e também com os serviços de TI e negócios.
- 2.3.53** Visão do status contratual (exe.: em garantia, contrato de manutenção, leasing ou aluguel e garantia estendida) de ativos críticos para os serviços através de integração com base de ativos.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**2.3.54** Identificação automática de softwares instalados e usados nos computadores e servidores críticos para os serviços através de integração com base de ativos.

**2.3.55** Representação gráfica do diagrama de associações entre os itens de configuração e serviços ou a outros dados como itens organizacionais e contratos.

**2.3.56** Flexibilidade na modelagem de dados de CMDB de forma que o administrador da solução possa criar e alterar tipos de itens, campos e atributos e relacionamentos de acordo com a estrutura de negócios do MCTI.

**2.3.57** Mecanismos para federação, ou seja, consideração de itens de configuração de outras bases através de relacionamento, importação ou sincronização com bases de formatos padrões de mercado como ODBC, XML, TXT, CSV, Oracle e SQL.

**2.3.58** Atribuição de usuário responsável para cada item de configuração, permitindo usuários cadastrados na aplicação, de sistemas federados e importados do Active Directory, de forma que seja possível também visualizar os detalhes dos usuários como nome completo, departamento, área de negócios, telefone e e-mail.

**2.3.59** Atribuição de itens de configuração a famílias ou categorias de forma que seja possível a visão destes itens por esta classificação em formato hierárquico.

**2.3.60** Página principal com um resumo de todos os itens do CMDB e funcionalidades implementadas, de forma que os usuários possam rapidamente localizar informações e navegar para áreas específicas do CMDB com o uso de links.

## **2.4 GERENCIAMENTO DO CONHECIMENTO**

**2.4.1** O software deve contemplar a facilidade de banco de conhecimento para que os operadores do primeiro nível possam utilizá-lo para solucionar chamados recorrentes.

**2.4.2** Deve ser também implantado o conceito de quadro de avisos, para que problemas comuns e recorrentes sejam alertados aos usuários, antes de acionarem a Central de Serviços.

**2.4.3** Deverá controlar os envios às bases de conhecimento, através da imposição de um processo de aprovação.

**2.4.4** Permitir localização rápida de soluções através de pesquisas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.4.5** Criar diferentes bases de conhecimentos de soluções técnicas e de autoatendimento para acesso diferenciado entre operadores e clientes.
- 2.4.6** Permitir criar links para bases de conhecimento públicas.
- 2.4.7** Suportar a facilidade de perguntas frequentes no autoatendimento Web.
- 2.4.8** O software, para a criação do autoatendimento, deve suportar a facilidade de perguntas frequentes, bem como perguntas e respostas para problemas conhecidos.

**2.5 GERENCIAMENTO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

- 2.5.1** O Software deverá ofertar os meios para permitir que o perfil gestor do MCTI possa monitorar indicadores de níveis de serviço, a qualquer tempo. Para tanto, é fundamental que o software colete, agrupe e ofereça, automaticamente, visualizações gráficas e estatísticas dos indicadores sem a necessidade de digitação ou exportação de dados, garantindo a instantaneidade das consultas.
- 2.5.2** O software deve estar integrado com o catálogo de serviços.
- 2.5.3** O software deve estar integrado com a tabela de classificação do chamado.
- 2.5.4** Prover proatividade no gerenciamento dos níveis de serviços alinhados aos serviços de negócios do MCTI.
- 2.5.5** O software deve ter interface gerencial, para a geração de relatórios gráficos e painéis de controle consolidado para o acompanhamento dos usuários do perfil gestor, visando atuar na gestão dos chamados internalizados.
- 2.5.6** Assegurar a existência de relatórios destinados à análise do perfil de chamados separados por unidades do MCTI, avaliando o desempenho de atendimento dos operadores e técnicos, distribuição dos chamados por hora e dia da semana ou do mês.
- 2.5.7** Permitir criar relatórios personalizados, que permitam extrair informações sobre os eventos existentes.
- 2.5.8** Permitir o gerenciamento da fila de atendimento, auxiliando o operador na definição da ordem em que os chamados devem ser atendidos através de um contínuo monitoramento de tempo e volume por chamados em fila.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.5.9** Permitir remessa de advertências aos operadores pelos chamados, a seus supervisores em caso de atraso no tempo de atendimento, utilizando disparo automático de e-mails.
- 2.5.10** As informações geradas nas extrações devem ter a possibilidade de serem exportadas para manipulação externa.
- 2.5.11** Fornecer suporte para notificação e escalação, baseados em violação de limiares de tempo (ANO - Acordo de Nível Operacional).
- 2.5.12** Atribuir prioridade de maneira automática conforme o usuário do perfil cliente, equipamento e/ou tipo de serviço a executar.
- 2.5.13** Controlar os prazos acordados com o usuário do perfil cliente, enviando alertas sobre possível quebra de ANO - Acordo de Nível Operacional.
- 2.5.14** Possuir a capacidade de gerar relatórios gerenciais baseados nos dados cadastrados, visando à tomada de decisão.
- 2.5.15** Prover relatórios gerenciais e auditoria relacionados ao inventário dos ICs.
- 2.5.16** Disponibilizar relatórios gerenciais, em padrão Web, customizáveis de acordo com as necessidades e informações relacionadas à Central de Serviços.
- 2.5.17** Permitir a criação de relatórios padronizados.
- 2.5.18** O software deve ser capaz de manter o histórico de todo o processo de tratamento de chamados.
- 2.5.19** Alertar qualquer mudança ocorrida nos ICs, para que estes sejam colocados em análise de riscos, pelos operadores. O inventário deve estar sempre atualizado e os dados históricos devem ser mantidos para comparações.
- 2.5.20** Política de Gerenciamento - Permitir a aprovação de alterações nos ICs, com a finalidade de garantir que os gestores dos ativos tenham conhecimento das alterações realizadas nas suas gerências.
- 2.5.21** Manter o banco de dados de gerenciamento de configuração (CMDB) sincronizado com o módulo de inventário, com a finalidade de manter o inventário atualizado e confiável, além de proporcionar os indicadores de riscos destes ativos.
- 2.5.22** Classificação ascendente ou descendente para um ou mais campos selecionados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.5.23** Filtros para qualquer campo através de operadores igual, maior que, menor que, maior ou igual, diferente e caractere curinga.
- 2.5.24** Operadores booleanos E ou OU ao usar múltiplos filtros.
- 2.5.25** Cálculos de adição, subtração, divisão e multiplicação.
- 2.5.26** Funções, soma e média.
- 2.5.27** Associação de múltiplas tabelas independente de seu relacionamento formal no banco de dados.
- 2.5.28** Desenvolvimento de relatórios por queries diretas ao banco de dados opcionalmente caso seja desejado relatórios específicos avançados.
- 2.5.29** Visualização relatórios através de endereço Web individual de forma que possa ser aproveitado para inserções em intranets e portais Web.
- 2.5.30** Possibilidade de criar relatórios em lista, tabela dinâmica, drill-down e gráficos.

**2.6 GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS E LIBERAÇÕES**

- 2.6.1** Permitir a definir e implementar processos padrões para gerenciar o ciclo de vida das mudanças e suas reduções de riscos.
- 2.6.2** Encaminhar requisições de mudanças para a autorização pela equipe adequada, assim como está descrito no ITIL. Por Exemplo: Categoria 1 - Gerente de Mudanças. Categoria 2 - Comitê de Mudanças. Categoria 3 - Executivo de TI.
- 2.6.3** Fazer registro de informações e avaliação de impacto no registro de mudança, a fim de apoiar o processo de autorização de mudanças.
- 2.6.4** Permitir o agendamento de mudanças.
- 2.6.5** Permitir o registro de procedimentos a fim de desfazer registros de mudanças realizados equivocadamente.
- 2.6.6** Possuir notificações e escalonamento de mudanças assim que acordos de níveis de serviços forem ultrapassados.
- 2.6.7** Avaliar, controlar e gerenciar riscos associados a mudanças.
- 2.6.8** Possuir um módulo de Gerenciamento de Liberação, permitindo a governança do processo operacional do Gerenciamento de Mudança.
- 2.6.9** Detectar colisões de mudanças e prover a capacidade de gestão e resolução de conflitos de mudanças.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.6.10** Possuir o Gerenciamento de impacto de mudanças a partir de simulações de impacto.
- 2.6.11** Realizar o fechamento de erros conhecidos, problemas e incidentes quando uma mudança relacionada for implementada com sucesso.
- 2.6.12** Prover a formalização do processo de liberação para melhorar a eficiência do processo.
- 2.6.13** Prover a identificação dos impactos e riscos das mudanças propostas com relação aos processos de negócios e as atividades operacionais.
- 2.6.14** Prover a automação das mudanças menos complexas melhorando a eficiência da operação de TI.
- 2.6.15** Prover controle de todos os eventos cadastrados no calendário de TI, reduzindo os riscos de mudanças conflitantes e com impacto no processo de negócio.
- 2.6.16** Prover a criação, controle e o gerenciamento das tarefas dependentes de cada mudança.
- 2.6.17** Prover manutenção, controle e visibilidade das conformidades definidas para o gerenciamento de mudanças.
- 2.6.18** Prover a entrega, gerenciamento de processos, e planejamento da capacidade que ajudem a área de TI aumentar a sua eficiência operacional.
- 2.6.19** Integrar com a solução de gerenciamento de configuração de forma nativa, permitindo o controle total do ciclo de vida de uma mudança, considerando as etapas de identificação, planejamento, implementação, verificação e versionamento.
- 2.6.20** Assegurar que somente pessoal autorizado possa criar aprovar ou encerrar uma requisição de mudança.
- 2.6.21** Garantir o acompanhamento de forma estruturada das diferentes fases e atividades de uma mudança.
- 2.6.22** Permitir que a equipe da gestão de mudanças e os responsáveis por testar, construir e verificar, possam atualizar os registros das requisições de mudanças.
- 2.6.23** Disponibilizar um cronograma detalhado com todas as ações envolvidas em uma mudança.
- 2.6.24** Fornecer relatórios completos sobre as requisições de mudanças para criação de estatísticas e aperfeiçoamento do processo (acompanhamento, status, aprovações, encerramento).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 2.6.25** Existir métodos de priorização automáticos para as requisições de mudança.
- 2.6.26** Enviar um pedido automático de avaliação de impacto para os proprietários dos itens de configuração envolvidos na mudança.
- 2.6.27** Avisar automaticamente todos os envolvidos quando uma solicitação de mudança ultrapassar o tempo limite especificado para uma determinada ação.
- 2.6.28** Enviar alertas automáticos para realização de revisões para mudanças já executadas.

**2.7 CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

**2.7.1** O CONTRATADO deverá montar o catálogo de serviços, com a descrição dos serviços de TI que são prestados para os usuários pelo MCTI.

**2.7.2** O levantamento e organização das informações deverão ser realizados durante a implantação.

**2.7.3** O catálogo deverá descrever as características dos serviços através das funcionalidades e garantias providas e quais grupos de usuários são clientes de cada serviço de TI.

**2.7.4** Os serviços de TI devem ser descritos com base nas seguintes informações:

**2.7.4.1** Descrição do serviço;

**2.7.4.2** Disponibilidade;

**2.7.4.3** Suporte;

**2.7.4.4** Capacidade;

**2.7.4.5** Mudanças;

**2.7.4.6** Usuários;

**2.7.4.7** Segurança;

**2.7.4.8** Continuidade do Serviço.

**2.7.5** O catálogo de serviços deverá permitir o agrupamento, em categorias, de serviços relacionados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**2.8 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**2.8.1** Para atender os processos ITIL, o Software do CONTRATADO deverá comprovar a aderência por certificações de mercado ou por experiência comprovada, que atende no mínimo os processos de Gerenciamento de Incidentes (*IM = Incident Management*), Gerenciamento de Problemas (*PM = Problem Management*), Gerenciamento de Configurações (*SACM = Service Asset & Configuration Management*), Gerenciamento de Mudanças (*CM = Change Management*), Cumprimento de Requisição (*RF = Request Fulfilment*), Gerenciamento do Conhecimento (*KM = Knowledge Management*), Gerenciamento do Nível de Serviço (*SLM = Service Level Management*).

**2.8.2** A comprovação do disposto no item anterior será realizada por meio da apresentação de certificado original válido ou declaração, emitido por entidades públicas ou privadas.

**2.8.3** O MCTI, a qualquer momento, poderá requerer ao CONTRATADO a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais alocados na prestação do serviço.

**3 TREINAMENTO**

**3.1** Os treinamentos deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, estipulado pelo CONTRATANTE.

**3.2** O treinamento deverá utilizar material didático oficial do fabricante do software e ser ministrado por instrutores com comprovada experiência na ferramenta por meio de atestado de capacidade técnica em nome do instrutor e com certificação ITIL V3 no mínimo no nível Expert, mas, apenas para assinatura do contrato.

**3.3** Os programas dos treinamentos devem ser aprovados pelo MCTI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início, bem como o material didático.

**3.4** O ambiente de treinamento deverá ser disponibilizado pelo CONTRATANTE.

**3.5** Os treinamentos devem ser realizados após a instalação e configuração da ferramenta.

**3.6** Os cursos devem ser ministrados em português.

**3.7** O CONTRATADO deve disponibilizar um material com política de conscientização para os usuários do sistema, informando-os de como funcionará a nova ferramenta bem como as ações principais a serem tomadas. Toda essa etapa deve ser coordenada junto ao gestor do contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**3.8** O CONTRATADO deverá comparecer, na figura do seu representante legal, o qual se fará acompanhar por pelo menos um instrutor do curso a ser ministrado, a uma reunião técnica preparatória, que deverá acontecer até 30 (trinta) dias antes da data do treinamento, onde serão definidos detalhes sobre a execução do treinamento.

**3.9** O serviço de treinamento deverá ser realizado em ferramenta idêntica à fornecida pelo CONTRATADO e instalada no MCTI, inclusive quanto à versão.

**3.10** O período (matutino ou vespertino) de realização do curso será determinado pelo MCTI.

**3.11** O CONTRATADO deverá realizar a instalação e a configuração do aplicativo necessário para a realização do treinamento.

**3.12** Deverá fornecer para todas as turmas, na primeira aula, do material didático individual de cada aluno (apostilas, livros, CD's, outros), devendo ser abordado todo o conteúdo programático.

**3.13** Disponibilizar Instrutores certificados e habilitados pelo fabricante do aplicativo adquirido, bem como com experiência em treinamentos similares, cuja comprovação se dará por intermédio de currículos e certificações oficiais apresentados ao MCTI.

**3.14** Faculta-se o MCTI solicitar a substituição do(s) instrutor(es) em até 3 (três) dias úteis após o início de cada módulo do programa.

**3.15** Deverá assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso.

**3.16** Deve coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade exigidos, sob supervisão do gestor do contrato.

**3.17** Na Capacitação Básica deve se referir à instrução dos alunos quanto à utilização da ferramenta para execução das atividades necessárias para a operação do sistema.

**3.18** Deverão ser seguidos os processos definidos na etapa de customização, sendo que o instrutor deverá simular fluxos revisados nas atividades descritas nos processos.

**3.19** O instrutor deverá ensinar sobre como navegar e manusear as funções do ambiente personalizado de acordo com as especificações.

**3.20** Deverá englobar todas as disciplinas necessárias no treinamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**3.21** Deve-se referir à utilização de todas as funcionalidades da ferramenta, especialmente quanto à Administração, Suporte e Customização.

**3.22** Deverá contemplar o planejamento, instalação e parametrização da ferramenta.

**3.23** Deverá ainda conter a administração de ações e regras de negócios, administração de contas e perfis de usuários, administração de formulários e visões, processos de importação, exportação e mapeamento de dados, bem como os itens específicos da ferramenta. Detalhes de projeto e implementação de interfaces que porventura componham o aplicativo ofertado. Procedimentos de adequação da ferramenta ao ambiente (sistema operacional, segurança, Banco de Dados, backup e rede), necessários à equipe que proverá suporte à ferramenta. Personalização, parametrização, configuração e manutenção do aplicativo proposto. Processos de importação, exportação e mapeamento de dados.

**3.24** Concluído o treinamento, o CONTRATADO fornecerá, a cada um dos treinados que obtiverem no mínimo 80% de presença, um certificado de conclusão do curso efetuado.

**3.25 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDO - TREINAMENTO**

**3.25.1** O objetivo do Nível Mínimo de Serviço de Treinamento  $NMSE_{\text{treinamento}}$  é garantir a satisfação dos alunos (usuários e servidores).

**3.25.2** O Nível Mínimo de Serviço de Treinamento será aplicado ao final do treinamento de cada turma, conforme as seguintes fórmulas:

$$M5 = \frac{\sum_{i=1}^5 N_i * q_i}{n} \quad (1)$$

**3.25.3** Onde:

**3.25.3.1** M5 = Média de cada item na escala de 1 a 5;

**3.25.3.2** N = número de participante por nota, de 1 a 5;

**3.25.3.3** q = quantidade de participantes por turma;

**3.25.3.4** i = notas, na escala de 1 a 5;

$$M100 = \sum_{i=1}^7 \frac{M5_i}{5} * 100 \quad (2)$$

**3.25.4** Onde:

**3.25.4.1** M100 = média de cada item na escala de 1 a 100;

**3.25.4.2** M5 = média de cada item na escala de 1 a 5, obtido na fórmula (1);

**3.25.4.3** i = itens da avaliação, variando de 1 a 7.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

$$NMSE_{\text{treinamento}} = \frac{\sum_{i=1}^7 M100_i}{7} \quad (3)$$

3.25.5 Onde:

3.25.5.1  $NMSE_{\text{treinamento}}$  = Percentual de aprovação do curso pelos alunos;

3.25.5.2  $M100$  = média das notas atribuídas pelos alunos em cada item, obtida na fórmula (2).

3.25.6 Os itens (i) constantes nas fórmulas do Fator de Nível de Serviço de Treinamento são descritos no Anexo V – Modelo de Ficha de Avaliação.

3.25.7 O  $FDNS_{os}$  Fator de Dedução Nível de Serviço é determinado de acordo com o índice de aprovação do treinamento:

Tabela 3 – Fator de Nível de Serviço de Treinamento

$NMSE_{\text{treinamento}}$ (Percentual de Aprovação do Treinamento)	Registro Ocorrência de Não-Conformidade	$FDNS_{os}$ (Fator de Dedução)
De 100% até 70%	Não	0,00
Abaixo de 70% até 60%	Sim	0,05
Abaixo de 60% até 50%	Sim	0,10
Abaixo de 50% (Reprovação)	Sim	O CONTRATADO é obrigado a repetir o treinamento sem ônus para o CONTRATANTE.

3.25.8 O  $FDNS_{os}$  incidirá sobre o valor bruto da respectiva Ordem de Serviço, de acordo o índice obtido, aplicando-se a fórmula descrita no item 3.25.9 – Aplicação do NMSE.

3.25.9 Aplicação do NMSE – TREINAMENTO

$$VlrFinal_{os} = VlrBruto_{os} \times (1 - FDNS_{os})$$

Legenda:

- Valor  $Final_{os}$  = Valor Bruto da OS descontado o fator de NMSE.
- Valor  $Bruto_{os}$  = Valor estimado da OS
- $FDNS_{os}$  = Fator de ajuste obtido a partir das fórmulas descritas no item 3.25.7.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**4 SUPORTE TÉCNICO**

**4.1** O suporte técnico poderá ser realizado no ambiente do CONTRATANTE ou remotamente, quando possível.

**4.2** O CONTRATADO deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

**4.3** O CONTRATADO assume entregar a Solução de TI ao CONTRATANTE isenta de defeitos ou de vícios, ou seja, espera-se que o software seja corretamente mantido pelo CONTRATADO em pleno funcionamento, sem nenhum tipo de combinação comercial que acarrete em custos ao MCTI.

**4.4** Deverá fornecer um sistema com acesso pela internet ou um número 0800 ou um número para ligação local para registro dos chamados.

**4.5** Deverá fornecer relatório detalhado em cada prestação de serviços de suporte técnico.

**4.6** Todos os suportes realizados devem ser registrados pelo CONTRATADO na ferramenta, para medir a qualidade do serviço prestado.

**4.7** A atualização de versão do software deverá ser de responsabilidade do CONTRATADO durante o período de vigência contrato.

**4.8** Os chamados, no momento de sua abertura, terão classificação quanto ao seu grau de urgência e aos padrões exigidos para seu atendimento, de acordo com níveis de serviço abaixo definidos:

**4.8.1** Prioridade 1” significa "Queda do Sistema" ou situação de produto inoperante com impacto em ambiente de produção, como, por exemplo, (i) pane no software ou de outros sistemas de missão crítica da ferramenta. (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica apresentar risco de perda ou de ser corrompido. (iii) perda substancial de serviço. (iv) as operações serem seriamente interrompidas. ou (v) um problema em que o software cause falha significativa na rede ou no sistema ou que comprometa a integridade do sistema em geral ou a integridade dos dados quando o software for instalado ou quando estiver em operação (ou seja, travamento do sistema, perda ou corrupção de dados ou perda de segurança do sistema), e que impacte significativamente as operações contínuas em um ambiente de produção e, em cada uma das situações nos itens (i) a (v) acima, não haver qualquer solução alternativa imediatamente disponível.

**4.8.2** “Prioridade 2” significa uma situação de alto impacto que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção. O software pode operar, mas apresenta graves restrições.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**4.8.3** "Prioridade 3" significa uma situação de baixo impacto, podendo a maioria das funções do software ainda ser usada. Entretanto, alguma intervenção pode ser necessária para a prestação dos serviços.

**4.8.4** "Prioridade 4" significa: (i) problema ou questão secundário que não afete o funcionamento do software, (ii) um erro na documentação do produto que não tenha efeito significativo sobre as operações ou (iii) uma sugestão para novos recursos ou aperfeiçoamento de produto.

**4.9** Tratamento de chamados de prioridade "1":

**4.9.4** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, efetuada pelo contratante. Tempo total para finalizar o atendimento após início: duas horas.

**4.10** Tratamento de chamados de prioridade "2":

**4.10.4** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, efetuada pelo contratante. Tempo total para finalizar o atendimento após início: quatro horas.

**4.11** Tratamento de chamados de prioridade "3":

**4.11.4** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de 06 (seis) horas, contado a partir da abertura do chamado técnico, efetuada pelo CONTRATANTE. Tempo total para finalizar o atendimento após início: seis horas.

**4.12** Tratamento de chamados de prioridade "4":

**4.12.4** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo total de 24 (vinte e quatro) horas, contado do seguinte ao da abertura do chamado técnico, efetuada pelo CONTRATANTE. Tempo total para finalizar o atendimento após início: vinte e quatro horas.

**4.13** Caso o atendimento ultrapasse o tempo total estipulado, o gestor do contrato poderá dependendo da complexidade do problema, reiniciar o prazo por até duas vezes, no máximo. Somente em caso evidente que o chamado não possa ser atendido.

**4.14** Concluído o chamado (de qualquer prioridade), o CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE documento, impresso ou em meio eletrônico, em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início, indicação dos procedimentos realizados, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do software, se for o caso. Essas informações devem ser registradas no software, pelo CONTRATADO, sob supervisão do CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**4.15** Os prazos de atendimento serão contados dentro da janela horária diária de atendimento, das 8h às 18h,. Se em algum dia o prazo ultrapassar esta janela horária, a contagem do tempo será interrompida às 18h e reiniciada no dia útil seguinte, a partir das 8h, válido para todas as prioridades.

**4.16** O CONTRATADO deverá emitir relatório mensal, extraído pela própria ferramenta através de dados já cadastrados por ela mesma, contendo informação analítica e sintética sobre os chamados abertos e fechados durante o mês.

**4.17** Deverão constar no relatório, no mínimo, as seguintes informações: data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do fechamento, nome do técnico do CONTRATANTE que abriu o chamado, nome do técnico do CONTRATADO que efetuou o atendimento, descrição do incidente, nível de prioridade inicial, dados sobre escalonamento e descrição da solução obtida.

**4.18** Também devem constar as informações indicando a reabertura de chamados, quando for o caso.

**4.19** A entrega dos relatórios será feita mensalmente e junto com a customização, será condição necessária para o CONTRATANTE atestar, para fins de pagamento, os serviços e licenças fornecidas.

**4.20** Para cada registro de não conformidade dos níveis de prioridade citados, será aplicada uma multa sobre o valor total da implantação, descontado do pagamento ao fornecedor, de acordo com a tabela abaixo.

**Tabela 4 - Nível Mínimo de Serviço Exigido**

<b>Prioridade</b>	<b>Início do Atendimento</b>	<b>Limite do atendimento após início</b>	<b>Penalidade pelo descumprimento (aplicado no valor da implantação)</b>
1	2h	2h	0,5%
2	4h	4h	0,3%
3	6h	6h	0,2%
4	24h	24h	0,1%

**4.21** Em qualquer das situações, caso o problema identificado demande correções na ferramenta, a serem feitas pelo fabricante da mesma, deverá ser fornecida solução de contorno, com o restabelecimento do funcionamento da ferramenta e posterior disponibilização da correção, sem prejuízo nos Níveis Mínimos de Serviço Exigido, os quais findam com a implementação da solução de contorno.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**5 DO TESTE DE CONFORMIDADE**

**5.1** O Teste de Conformidade servirá para resguardar a segurança da futura contratação e para indicar preliminarmente que o aplicativo tem condições básicas para atendimento aos requisitos técnicos.

**5.2** O aceite do software está condicionado à comprovação das funcionalidades nativas do sistema ou parametrizadas, com aprovação pelas áreas técnicas competentes.

**5.3** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, via chat, para executar o Teste de Conformidade do aplicativo ofertado, para aprovação da fiscalização e aceitação da proposta, sem ônus para o MCTI.

**5.4** O prazo para concluir o Teste de Conformidade será de no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar do início do teste, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo.

**5.5** O aplicativo a ser utilizado no Teste de Conformidade não poderá ser diferente do apresentado na proposta de preço.

**5.6** Caso o Teste de Conformidade da autora da melhor proposta seja reprovado, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para realizar o teste, e assim sucessivamente.

**5.7** A fim de garantir que a ferramenta adquirida tenha condições de suportar plenamente os processos sugeridos pelo MCTI, o aplicativo deverá ser aderente às especificações de melhores práticas da *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) em sua versão 3 (ITIL v3).

**5.8** O MCTI designará uma comissão técnica que acompanhará o Licitante em todas as etapas do teste.

**5.9** O Licitante poderá prover o ambiente de hardware, software e demais recursos no teste de conformidade, observada a tabela em 5.14.

**5.10** Deverá prover a execução dos passos descritos no Roteiro Obrigatório, conforme tabela abaixo.

**5.11** O roteiro é baseado e compatível com as especificações técnicas constantes neste instrumento

**5.12** Será solicitada, durante a execução do Roteiro Obrigatório, a demonstração de funcionalidade listada nas especificações técnicas constantes neste instrumento além das descritas no item 5.14.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**5.13** O teste será realizado, em sessão de verificação de conformidade, nas dependências e no horário das 8h às 18h.

**5.14** No Roteiro Obrigatório do Teste de Conformidade, o licitante deverá executar todos os passos descritos abaixo e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, a presença da funcionalidade exigida em cada atividade:

<b>Nº</b>	<b>Na visão da Ferramenta</b>
1	Deverá realizar descoberta de 10 itens de configuração e alimentar o CMDB com os itens descobertos.
2	Criar relacionamentos ou permitir que o operador crie relacionamentos entre os ICs.
3	Visualizar graficamente a árvore de relacionamento dos ICs.
4	Associar automaticamente e permitir que o operador busque, Informações da base de conhecimento para relacionar com ICs.
5	Deverá fornecer informações dos PCs como Hardware e Software.
<b>Na visão de Usuário</b>	
1	Deverá acessar o portal web, via intranet ou internet.
2	Deverá cadastrar 30 chamados, com diversos ICs relacionados, incidentes e problemas e de diversos usuários.
3	Deverá retornar um e-mail para uma conta pré - configurada com o número do chamado e descrição do pedido.
5	Receber uma pesquisa de satisfação após solução de um dos incidentes cadastrados, por e-mail. Automaticamente ao fechamento do chamado.
<b>Na visão de Operador e Técnico</b>	
1	Ao receber o chamado, deve priorizar automaticamente alguns pré - definidos como usuários VIP, equipamentos críticos, setores críticos.
2	Realizar um atendimento com controle remoto.
3	Permitir acesso fácil a base de conhecimento, destacando as informações dos ICs relacionados ao chamado.
4	Vincular automaticamente uma limiar de tempo, para que o sistema gere e envie alertas a cada alteração de status.
5	Escalar automaticamente chamados para um técnico de segundo nível.
6	Alterar automaticamente o status para "em atendimento", após resposta (por e-mail e por sistema) de um técnico.
7	Abrir problemas associados a incidentes.
8	Enviar um alerta a uma conta pré - configurada, com 5 minutos de chamado, para realizar um teste de Limiar de Tempo.
9	Abrir, classificar, aprovar e agendar e validar uma mudança.
10	Atualizar o CMDB.
11	Criar e publicar um serviço no catálogo de serviços.
12	Criar referências associadas a um serviço publicado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Na visão de Administração	
1	Deverá customizar e alterar campos.
2	Deverá permitir a criação de <i>workflow</i> , que se refletem em processos na ferramenta.
3	Apresentar um <i>Dashboard</i> com todos os chamados abertos, que apresente todas as informações pertinentes já cadastradas (O CONTRATADO deverá cadastrar as informações previamente).
4	Apresentar uma trilha de auditoria de um dos chamados, apontando quem, quando, onde, ICs relacionados, datas, etc.
5	Apresentar relatório gerencial com todos os 30 chamados registrados, com informações percentuais e gráficos de níveis de serviço.
6	Permitir exportar as informações para arquivos externos.
7	Fazer um acesso remoto através de um dispositivo mobile com sistema IOS, Android ou Windows Mobile.
8	Para comprovar a capacidade de customização, o MCTI poderá solicitar a qualquer momento uma customização de algum item.
9	Apresentar o andamento de um projeto e seu controle de atividades, recursos alocados, gráfico de Gant, controle de ações, etc.

**5.15** O licitante deverá apresentar na Planilha de comprovação técnica preenchida, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência. Nela deverá haver referência a manuais, “data-sheet”, lâminas de produto ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprovem a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas constantes neste instrumento. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, “data-sheet” ou páginas do fabricante publicadas na Internet) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta, ao Pregoeiro.

## 6 QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL PARA O CONTRATADO

**6.1** Para a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá apresentar profissionais envolvidos na execução das atividades.

**6.2** Para os serviços de Implantação e Desenho de Processos de Gerenciamento de Serviços de TI, que devem possuir as qualificações de no mínimo:

**6.2.1** 1 (um) Profissional com Certificação oficial ITIL v3 de nível Expert, comprovados por meio da apresentação do certificado oficial;

**6.3** Apresentação formal do Responsável Técnico sendo um profissional com certificação em PMP (*Project Management Professional*) emitida pela unidade certificadora PMI (*Project Management Institute*), com experiência em atividades de implantação de projetos de Gerenciamento de Serviços de TIC, comprovados pela cópia da carteira de trabalho, do contrato de prestação de serviço, de ato constitutivo da pessoa jurídica ou por outro meio hábil e possuir certificação



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

oficial do fabricante da ferramenta oferecida comprovando conhecimento pleno da ferramenta.

**6.4** Para todos os profissionais:

**6.4.1** Certificação oficial do fabricante do aplicativo, comprovado por meio da apresentação de cópia autenticada do certificado.

## 7 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**7.1** O CONTRATADO deverá submeter-se às políticas de segurança do MCTI e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, sempre atentando aos princípios de:

**7.2 Integridade** - guardar a exatidão das informações e, ainda, documentar as atividades realizadas, objetivando manter a consistência das informações contidas nos arquivos com as condições reais das instalações.

**7.3 Confidencialidade** - garantir que as informações sejam acessíveis somente ao pessoal autorizado, não fornecendo arquivos digitalizados ou mesmo impresso a pessoas não autorizadas pelo gestor do contrato, além disso, sem permissão para o uso da estação de trabalho por seus empregados para atividades diferentes das previstas no contrato, vedado a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente disponibilizado pelo MCTI para uso do CONTRATADO.

**7.4 Autenticidade** - todas as comunicações entre o CONTRATADO e o MCTI deverão ser formalizadas e todos os documentos devidamente identificados com os dados pessoais dos responsáveis, garantindo a autenticidade dos documentos e a possibilidade de auditoria das atuações das partes envolvidas.

**7.5** O CONTRATADO vencedor deve comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato do MCTI qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a Integridade, Confidencialidade ou Autenticidade das informações e do serviço.

**7.6** O CONTRATADO deverá manter sigilo que assume ao assinar o contrato sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pelo MCTI.

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

**8.1** Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante possui experiência e já executou, a contento, o fornecimento e o serviço de implantação de solução de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

Gerenciamento de Serviços de TI baseada na biblioteca ITIL versão 3 que englobe no mínimo os processos de Gerenciamento de Incidentes (*IM = Incident Management*), Gerenciamento de Problemas (*PM = Problem Management*), Gerenciamento de Configurações (*SACM = Service Asset & Configuration Management*), Gerenciamento de Mudanças (*CM = Change Management*), Gerenciamento do Conhecimento (*KM = Knowledge Management*), Gerenciamento do Nível de Serviço (*SLM = Service Level Management*).

**8.1.1** Em todos os atestados deverão constar o número de ativos de infraestrutura de TIC e usuários, nome da ferramenta vendida, número do contrato com período de prestação dos serviços e número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor. Serão aceitos atestados com mais de 750 usuários e 1.000 ativos. Não será permitida a soma dos quantitativos para apresentação dos atestados face às peculiaridades na prestação dos serviços de TI, onde os requisitos solicitados isoladamente não conseguem demonstrar a complexidade dos serviços quando executados em um único contrato, necessário ao bom cumprimento das atividades solicitadas neste instrumento.

**8.2** O MCTI poderá diligenciar os atestados bem como visitar a empresa ou órgão fornecedor do atestado, a fim de comprovar o funcionamento satisfatório da ferramenta e/ou serviços prestados. A apresentação de atestados que não puderem ser comprovados acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **9 RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.1** Fornecer ao MCTI, os seguintes dados, para fins de prestação de serviços de suporte técnico: Nome, e-mail, dois números de telefone de voz, um fixo e um celular, um número de fax do preposto e seu substituto direto.

**9.1.2** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e impostos sobre serviços e pessoal, inclusive os trabalhistas, bem como pelas despesas relativas a deslocamento, hospedagens, alimentação, passagens, diárias e pagamento de horas extraordinárias do seu corpo técnico.

**9.1.3** Documentar todo trabalho realizado, gerando os documentos e artefatos técnicos necessários para se customizar um software.

**9.1.4** Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento;

**9.1.5** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregador, sem qualquer solidariedade do MCTI;

**9.1.6** Cumprir todas as orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato para o fiel desempenho das atividades específicas;

**9.1.7** Manter durante toda execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.1.8** Não transferir a outrem o todo ou parte do objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do MCTI.

**9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.1** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial:

**9.2.1.1** Permitir o acesso do CONTRATADO às dependências do MCTI, devidamente acompanhado de servidores da CGTI, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**9.2.1.2** Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO toda assistência e as facilidades operacionais necessárias para prestação dos serviços.

**9.2.1.3** Atestar as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

**9.2.1.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**9.2.1.5** Fornecer documento constando: Nome, telefone e e-mail dos responsáveis por cada área a ser integrada e nome, telefone e e-mail dos gestores do contrato.

**9.2.1.6** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;

**9.2.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

**9.2.1.8** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**9.2.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

**10 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – SOFTWARE**

**10.1** Por se tratar de aquisição de Licenças do Software o não cumprimento do objeto conforme estabelecido neste instrumento configurará a inexecução do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, devendo assim aplicar as penalidades nela prevista.

**11 TERMOS CONTRATUAIS**

**11.1 HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA SOLUÇÃO DE TI**

**11.1.1** O CONTRATADO deverá considerar o seguinte regime de atendimento:

**Tabela 5 - Local e Horário**

Departamentos/Estruturas	Horários	Cobertura
Administrativo VIP	Segunda a Sexta – 8h às 18h	Local

**11.1.2** A Solução de TI deverá ser entregue nas dependências do CONTRATANTE, conforme tabela abaixo, para a devida conferência, aceite e assinatura das notas fiscais.

**Tabela 6 - Localidades**

Unidade	Localidade
CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, Rodovia Presidente Dutra, KM 39 Cachoeira Paulista. CEP 12630-000
MCTI	Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF Setor Policial Sul



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**11.2 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.2.1** Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.1.1** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.2** O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MCTI:

**11.2.2.1 Fiscal Técnico** – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

**11.2.2.2 Fiscal Administrativo** – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

**11.2.2.3 Fiscal Requisitante** - servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

**11.2.2.4 Gestor do Contrato** – O contrato será gerido pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

**11.2.3** O CONTRATADO deverá possuir o seguinte ator agindo para a execução contratual:

**11.2.3.1 Preposto** – Funcionário representante do CONTRATADO, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.2.4** As decisões e providências sugeridas pela empresa que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

**11.2.5** O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:

**11.2.5.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;

**11.2.5.2** Elaboração do Plano de Inserção;

**11.2.5.3** Participar da Reunião Inicial do Contrato;

**11.2.5.4** Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;

**11.2.5.5** Identificar as não conformidades com os termos contratuais;

**11.2.5.6** Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

**11.2.6** O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

**11.2.6.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;

**11.2.6.2** Elaboração do Plano de Inserção;

**11.2.6.3** Participar da Reunião Inicial do Contrato;

**11.2.6.4** Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

**11.2.7** O Gestor do Contrato é responsável por:

**11.2.7.1** Elaboração do Plano de Inserção;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- 11.2.7.2** Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
- 11.2.7.3** Encaminhamento formal do Fornecimento da Solução de TI ao Preposto do CONTRATADO;
- 11.2.7.4** Encaminhar as demandas de correção ao CONTRATADO;
- 11.2.7.5** Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
- 11.2.7.6** Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- 11.2.7.7** Atestar a nota(s) fiscal(is);
- 11.2.7.8** Encaminhamento à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- 11.2.7.9** Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- 11.2.7.10** Encaminhamento das demandas de correção ao CONTRATADO;
- 11.2.7.11** Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;

**11.2.8** As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devidamente registrado em Ata de Reunião.

**11.2.9** Os Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 IN 04/2010.

### **11.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.3.1** O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços, sendo sempre precedido da entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

**11.3.2** Acompanhará a Nota Fiscal, relatório especificando todo o processo de formulação da fatura, que deverão ser atestados por servidor responsável pela fiscalização.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.3.3** A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Operacional mediante a comprovação da execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta do CONTRATADO.

**11.3.4** Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCTI sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**11.3.5** No caso de incorreção nas Notas fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas ao CONTRATADO, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o MCTI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.3.6** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**11.3.7** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do CONTRATADO para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**11.3.8** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**11.3.9** O MCTI reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e seus anexos.

**11.3.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**11.3.11** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

**11.3.11.1** Não produziu os resultados acordados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.3.11.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**11.3.11.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.3.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

#### **11.4 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.4.1** O Contrato vigorará por 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60(sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para à Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.

**11.4.2** Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.5 REAJUSTE**

**11.5.1** Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

**11.5.2** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.5.3** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**11.5.4** Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo.

**11.5.5** Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.

**11.5.6** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**11.5.6.1** A partir da assinatura do Apostilamento;

**11.5.6.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**11.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.6.1** O CONTRATADO deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pelo CONTRATADO, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

**11.6.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.6.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

**11.6.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

**11.6.5** O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

**11.6.6** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.6.6.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**11.6.6.2** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**11.6.6.3** As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

**11.6.7** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.6.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.6.9** O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**11.6.9.1** Caso fortuito ou força maior;

**11.6.9.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**11.6.9.3** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.6.9.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

**11.6.10** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**11.6.11** A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

**11.6.12** Será considerada extinta a garantia:

**11.6.12.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**11.6.12.2** No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **11.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.7.1** Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**11.7.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

**11.7.2.1** Advertência por escrito;

**11.7.2.2** Multa de:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.7.2.2.1** 2% (dois por cento) a hora sobre o valor da demanda para interrupção ou atraso dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade ALTA, limitado a incidência de 8 (oito) horas;

**11.7.2.2.2** 1% (um por cento) a hora sobre o valor da demanda para atraso dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade MÉDIA, limitado a incidência de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.7.2.2.3** 1% (um por cento) a hora sobre o valor da demanda para atraso dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade BAIXA, limitado a incidência de limitado a incidência de 15 (quinze) dias úteis;

**11.7.2.2.4** 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto no item 11.7.2.2.1, limitado a incidência de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.7.2.2.5** 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto no item 11.7.2.2.2, limitado a incidência de 3 (três) dias úteis;

**11.7.2.2.6** 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto no item 11.7.2.2.3, limitado à incidência de 30 (trinta) dias úteis;

**11.7.2.2.7** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

**11.7.2.2.8** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total as obrigações assumidas;

**11.7.2.3 Impedimento do direito de licitar e contratar** com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**11.7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.7.3** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.7.4** No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pelo CONTRATADO, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

**11.7.5** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

**11.7.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.7.7** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.7.8** As sanções previstas nos incisos dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente instrumento:

**11.7.8.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.7.8.2** Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

**11.7.8.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.7.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.7.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.7.11** A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

**11.7.12** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

**11.7.13** As sanções previstas nos subitens 11.7.2.1, 11.7.2.3 e 11.7.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**11.7.14** As penalidades previstas nos subitens 11.7.2.3 e 11.7.2.4 também poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**11.8 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**11.8.1** O CONTRATADO deverá elaborar um Plano de Transferência de Conhecimentos. Este plano deverá conter, pelo menos, toda a documentação gerada, de todos os serviços prestados, acrescido de outros documentos que sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, além de todo histórico de demandas, tais como tabelas de sistemas, bases de dados em formato próprio para importação e exportação, dentre outros.

**11.8.2** É importante ressaltar que todo documento gerado nesse contrato, quanto às informações de negócio, são de posse do MCTI, sendo vedada a sua transferência ou retirada.

**11.8.3** Destaca-se que a ferramenta deverá salvar o conhecimento gerado no banco de dados do MCTI.

**11.9 DIRETRIZES PARA PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

**11.9.1** O efetivo início dos fornecimentos previstos neste instrumento se dará após a emissão da(s) devida(s) Ordem(ns) de Serviço(s), sendo que os totais contratados podem ser divididos em diversas Ordens de Serviço com descrições distintas, desde que não sejam extrapolados os valores e quantidades contratados. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.

**11.9.2** Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.9.3** As Ordens de Serviços deverão conter, no mínimo:

**11.9.3.1** A identificação de quem a emitiu (CONTRATANTE);

**11.9.3.2** A identificação de quem a recebeu (CONTRATADO);

**11.9.3.3** O objeto da Ordem de Serviço (o mesmo deste Edital / contrato);

**11.9.3.4** O escopo da Ordem de Serviço (itens e quantidades a serem instaladas, locais de instalação);

**11.9.3.5** Os valores a serem faturados;

**11.9.3.6** A data de emissão;

**11.9.3.7** O prazo de validade da Ordem de Serviço;

**11.9.4** O prazo de entrega e instalação deverá obedecer ao seguinte cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
Atividade	Marco Inicial	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Entrega das Licenças e Documentação Oficial da Solução	A partir da assinatura do contrato												
Instalação da Solução no Servidor													
Prestação do suporte técnico													
Instalação da Disciplina de Gerenciamento Incidentes (requisição de serviço)	A partir da instalação da solução no servidor												
Instalação da Disciplina de Gerenciamento Problemas													
Instalação da Disciplina de Gerenciamento Configuração													
Instalação da Disciplina de Gerenciamento Mudança													



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Instalação da Disciplina de Gerenciamento de Cumprimento de Requisição de Serviço																					
Instalação da Disciplina de Gerenciamento do Conhecimento																					
Instalação da Disciplina de Gerenciamento de Nível de Serviço																					
Instalação do Módulo de Gerenciamento de Projetos																					
Treinamentos (básico e avançado)	A partir da entrega da solução instalada e customizada																				
Testes e homologação da instalação da solução																					

**11.9.5** Todas as licenças do Software devem ser definitivas/permanentes em nome do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI.

**11.9.6** O objeto compreende, ainda, Licenças Nomeadas e Concorrentes a cada uma das disciplinas ITIL definidas no escopo deste instrumento, a saber, Gerenciamento de Incidentes e Requisição de Serviços, Problemas e Configuração, Mudanças, Cumprimento de Requisição, Gerenciamento do Conhecimento, Gerenciamento do Nível de Serviço e de Horas de Treinamento (Capacitação Operacional Básica e Avançada).

**11.9.7** Devem ser observadas as quantidades de licenças nomeadas e das licenças de uso concorrente, que devem permitir que um grupo de, no máximo, 04 (quatro) usuários utilizem uma mesma licença para uso do software.

**11.9.8** Todos os usuários das licenças de uso individual devem ser cadastrados no software para a utilização dos recursos e serviços pertinentes a eles.

**11.9.9** As licenças correspondentes a cada um dos módulos apresentados devem compor uma suíte de um único fabricante.

**11.9.10 Licença nomeada** - Permite atribuir uma licença a um usuário individual. A licença nomeada é usada para assegurar que determinado usuário sempre possa executar o aplicativo.

**11.9.11 Licença concorrente** - Permite atribuir uma licença a um grupo limitado de usuários individual.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**11.9.12** O Software deverá ser instalado no servidor do CONTRATANTE e deverá, conter na ferramenta uma configuração padrão em conformidade com o ITIL V3 das disciplinas Gerenciamento de incidentes, Gerenciamento de Problemas, Gerenciamento de Configuração, Gerenciamento de mudança e o módulo de Base do Conhecimento.

**11.9.13** O CONTRATADO deverá, quanto ao local da instalação da solução, observar o seguinte:

**11.9.14** Os itens adquiridos poderão ser instalados:

<b>UNIDADE</b>	<b>LOCALIDADE</b>
CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe, Rodovia Presidente Dutra, KM 39 Cachoeira Paulista. CEP 12630-000
MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF
	Setor Policial Sul Brasília, DF

**11.9.15** A instalação dos softwares será de responsabilidade do CONTRATADO, ficando o acompanhamento e a fiscalização a cargo da equipe técnica do MCTI.

**11.9.16** A instalação e configuração devem ocorrer no ambiente computacional do MCTI e do CEMADEN pelo CONTRATADO, seguindo as políticas de segurança do MCTI e sob supervisão do setor responsável.

**11.9.17** O CONTRATADO deve realizar antes da customização do software, reuniões com os gestores de contrato para alinhar as expectativas, podendo inclusive, desde que previamente agendado, solicitar mais reuniões com os responsáveis para sanar dúvidas e entender melhor as expectativas de customização.

**11.9.18** A etapa de Desenho dos Processos de Gerenciamento de Serviços de TI, deverá ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, solicitado sob demanda, por intermédio de Ordem de Serviço (OS), durante o período de vigência do contrato. O resultado do estudo das atividades de Desenho dos Processos de Gerenciamento de Serviços de TI será adotado também para efetuar as adequações dos processos de atendimento do MCTI devendo ser alinhados aos processos das disciplinas ITIL necessárias para a implantação com sucesso das soluções de Gestão de TIC no MCTI. As matérias ITIL a serem implantadas e customizadas estão descritas neste instrumento.

**11.9.19** Os documentos a serem gerados pelo CONTRATADO para as disciplinas a serem implantadas são: Políticas do Processo, Papéis e Responsabilidades do Processo, Matriz de Responsabilidades do Processo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

(RACI), Macro fluxo do Processo, Atividades do Processo, Indicadores de Desempenho do Processo, Documentos específicos e necessários para cada processo, Plano de Implementação do Processo e Objetivos de Controle. Todos os documentos devem ser aprovados formalmente pelos gestores do contrato e pelo setor responsável, quanto à forma, dimensão e/ou conteúdo.

**11.9.20** O software deverá permitir que novos campos possam ser criados e inseridos, editados e configurados sem, custo adicional.

**11.9.21** O software deverá, no mínimo, contemplar as funcionalidades especificadas neste instrumento.

**11.9.22** O software para Central de Serviços deverá ser compatível com Banco de Dados Oracle ou SQL Server.

**11.9.23** Deverá possuir módulo de cadastramento e identificação do usuário, obtendo dessa forma todos os seus dados pessoais e funcionais.

**11.9.24** Deverá possuir módulo de cadastramento e identificação de ativos.

**11.9.25** Para comprovar o funcionamento do software DO CONTRATADO, e homologar o aceite, será realizado um teste de conformidade, conforme item 5 deste instrumento.

**11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os seguintes planos de trabalho:

**11.10.1.1** 19.122.2106.2000.0001.

**11.10.2** As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

**Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO I – A  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO:	<input type="text"/> N° DA OS / OFB: <input type="text"/>
OBJETO:	<input type="text"/>
CONTRATANTE:	<input type="text"/>
CONTRATADO:	<input type="text"/>

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTO	CONTRATADO
Mat.: _____ <Nome>	Mat.: _____ <Nome>





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO I-C  
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO

Entregue aos participantes no final do último dia pode ser vista abaixo.

**Ficha de Avaliação**

Marque com um "X" o conceito que melhor representa sua opinião sobre este curso:

1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente

Item de Avaliação	ITENS DE VERIFICAÇÃO	Notas				
		1	2	3	4	5
1	Metodologia utilizada					
2	Distribuição da programação					
3	Desempenho dos instrutores					
4	Adequação da carga horária					
5	Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho					
6	Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso					
7	Aulas práticas					
8	Participação pessoal					
9	Material audiovisual					
10	Instalações das aulas práticas					
	<b>Registre:</b>					
	<b>A. Aspectos Positivos</b>					
	<b>B. Aspectos Negativos</b>					
	<b>C. Sugestões</b>					





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

2. Todos os itens constantes no item 02 - Especificações da Solução de TI devem ser comprovados e são obrigatórios.

3. Deverão ser atendidos pelo aplicativo de forma nativa ou por meio de parametrização.

3.1 Entenda-se por forma nativa as características já existentes no aplicativo principal ou em seus módulos adicionais e que não exijam adaptação de ferramentas, implementação ou codificação de funcionalidades.

3.2 Entenda-se por parametrização a modificação de fluxos de trabalho, de aparência, de campos existentes nas telas, de tabelas do banco de dados, de outras características e recursos do aplicativo por meio de ferramentas a ele integradas, sem a necessidade de codificação de novas funcionalidades e preferencialmente utilizando-se de recursos de arrastar e soltar (ou similar).

3.3 Para todos os itens atendidos por meio de parametrização, as customizações necessárias para entrega da Solução ora solicitada deverão ser implementadas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao MCTI, estando o recebimento definitivo condicionado à comprovação do atendimento de todas as funcionalidades exigidas.

4 O Licitante deverá repetir a impressão do anexo em quantas páginas forem necessárias até a completa comprovação de todos os itens, enumerados para facilitar a conferência.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO I-E  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<b>Nº da OS</b>		<b>Data de Emissão:</b>	
<b>Nº DO CONTRATO</b>			
<b>CONTRATADO</b>			
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>OBJETO E ESCOPO</b>			
<b>VALORES A SEREM FATURADOS</b>			
<b>PRAZO DE VALIDADE DA OS</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO</b>			

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
Mat.: _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	Mat.: _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO I-F  
MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO

<b>Nº do CHAMADO</b>		<b>Data e Hora de Emissão:</b>	
<b>Nº DO REGISTRO SOLICITANTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA</b>			
<b>DADOS DO EQUIPAMENTO</b>			

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
Mat.: _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>	Mat.: _____ <i>&lt;Nome&gt;</i>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para registro	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
<b>Licenciamento</b>						
Lote Único	1	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento <b>(Licenças Nomeadas).</b>	Unid.	52	2.916,67	151.666,67
	2	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento <b>(Licenças Concorrentes).</b>	Unid.	52	5.563,33	289.293,33
	3	Usuários finais	Unid.	1800	57,67	103.801,00
	4	Ativo Monitorado	Unid.	3300	56,33	185.899,00
	<b>Instalação e Configuração</b>					
5	Instalação e configuração Padrão no Servidor	Unid.	5	28.166,67	140.833,34	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Serviços						
6	Implantação do processo de gerenciamento de incidentes e (requisições de serviços) segundo a ITIL	UST	42	2.300,00	96.600,00	
7	Implantação do processo de gerenciamento de Problemas segundo a ITIL	UST	34	2.300,00	78.200,00	
8	Implantação do processo de gerenciamento de configuração segundo a ITIL	UST	34	2.300,00	78.200,00	
9	Implantação do processo de gerenciamento de mudanças segundo a ITIL	UST	50	2.300,00	115.000,00	
10	Implantação do processo de gerenciamento de cumprimento de requisição segundo a ITIL	UST	34	2.300,00	78.200,00	
11	Implantação do processo de gerenciamento do conhecimento segundo a ITIL	UST	42	2.300,00	96.600,00	
12	Implantação do processo de gerenciamento do nível de serviço segundo a ITIL	UST	50	2.300,00	115.000,00	
13	Implantação do módulo de gerenciamento de projetos	UST	50	2.300,00	115.000,00	
Treinamento						
14	Capacitação Operacional Básica	Turma de 32 h	9	23.333,33	210.000,00	
15	Capacitação Operacional Avançada	Turma de 32 h	9	27.733,33	249.600,00	
Suporte técnico						
16	Serviços de Suporte e Manutenção / Atualização adicional	Ano	6	112.833,33	676.999,99	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>2.780.893,33</b>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO III  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Aquisição de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL – Information Technology Infrastructure Library, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2012.

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo MCTI	Quantitativo ON	TOTAL	Valor unitário	Valor total
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços			Brasília - DF	Rio de Janeiro - RJ			
<b>Licenciamento</b>							
1	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento ( <b>Licenças Nomeadas</b> ).	Unid.	50	2	52		
2	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento ( <b>Licenças Concorrentes</b> ).	Unid.	50	2	52		
3	Usuários finais	Unid.	1500	300	1800		
4	Ativo Monitorado	Unid.	3000	300	3300		
<b>Instalação e Configuração</b>							
5	Instalação e configuração Padrão no Servidor	Unid.	4	1	5		
<b>Serviços</b>							
6	Implantação do processo de gerenciamento de incidentes e (requisições de serviços) segundo a ITIL	UST	40	2	42		



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

7	Implantação do processo de gerenciamento de Problemas segundo a ITIL	UST	32	2	<b>34</b>		
8	Implantação do processo de gerenciamento de configuração segundo a ITIL	UST	32	2	<b>34</b>		
9	Implantação do processo de gerenciamento de mudanças segundo a ITIL	UST	48	2	<b>50</b>		
10	Implantação do processo de gerenciamento de cumprimento de requisição segundo a ITIL	UST	32	2	<b>34</b>		
11	Implantação do processo de gerenciamento do conhecimento segundo a ITIL	UST	40	2	<b>42</b>		
12	Implantação do processo de gerenciamento do nível de serviço segundo a ITIL	UST	48	2	<b>50</b>		
13	Implantação do módulo de gerenciamento de projetos	UST	48	2	<b>50</b>		
<b>Treinamento</b>							
14	Capacitação Operacional Básica	Turma de 32 h	8	1	<b>9</b>		
15	Capacitação Operacional Avançada	Turma de 32 h	8	1	<b>9</b>		
<b>Suporte técnico</b>							
16	Serviços de Suporte e Manutenção / Atualização adicional	Ano	3	3	<b>6</b>		

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ nº c/c: \_\_\_\_\_  
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_  
[ Nome do Representante da Empresa Emitente ]  
Cargo \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_ do ano de 2012, o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, o Sr. SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO nacionalidade brasileira, CPF Nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP/\_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada no DOU, Seção \_\_\_\_\_, página \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.931/01, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços em epígrafe, cujo resultado foi publicado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Comprasnet e homologado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº 01200.00001829/2012-88, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL – Information Technology Infrastructure Library, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

**1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados neste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

INSERIR TABELA CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantitativo MCTI	Quantitativo ON	TOTAL	Valor unitário	Valor total
Município/UF do fornecimento e/ou prestação dos serviços			Brasília - DF	Rio de Janeiro - RJ			
<b>Licenciamento</b>							
1	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento ( <b>Licenças Nomeadas</b> ).	Unid.	50	2	<b>52</b>		
2	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento ( <b>Licenças Concorrentes</b> ).	Unid.	50	2	<b>52</b>		
3	Usuários finais	Unid.	1500	300	<b>1800</b>		
4	Ativo Monitorado	Unid.	3000	300	<b>3300</b>		
<b>Instalação e Configuração</b>							
5	Instalação e configuração Padrão no Servidor	Unid.	4	1	<b>5</b>		
<b>Serviços</b>							
6	Implantação do processo de gerenciamento de incidentes e (requisições de serviços) segundo a ITIL	UST	40	2	<b>42</b>		
7	Implantação do processo de gerenciamento de Problemas segundo a ITIL	UST	32	2	<b>34</b>		
8	Implantação do processo de gerenciamento de configuração segundo a ITIL	UST	32	2	<b>34</b>		
9	Implantação do processo de gerenciamento de mudanças segundo a ITIL	UST	48	2	<b>50</b>		

LOTE ÚNICO



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

10	Implantação do processo de gerenciamento de cumprimento de requisição segundo a ITIL	UST	32	2	<b>34</b>		
11	Implantação do processo de gerenciamento do conhecimento segundo a ITIL	UST	40	2	<b>42</b>		
12	Implantação do processo de gerenciamento do nível de serviço segundo a ITIL	UST	48	2	<b>50</b>		
13	Implantação do módulo de gerenciamento de projetos	UST	48	2	<b>50</b>		
<b>Treinamento</b>							
14	Capacitação Operacional Básica	Turma de 32 h	8	1	<b>9</b>		
15	Capacitação Operacional Avançada	Turma de 32 h	8	1	<b>9</b>		
<b>Suporte técnico</b>							
16	Serviços de Suporte e Manutenção / Atualização adicional	Ano	3	3	<b>6</b>		

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MCTI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 25/2012 e seus anexos.

**6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo MCTI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**7. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do MCTI:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. tiver presentes razões de interesse público.

**8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**9 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo MCTI em conformidade com o disposto previsto no Edital e seus anexos.

**10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**11 DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 25/2012, seus anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação**

**REPRESENTANTE:  
Empresa**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 02.00 \_\_\_\_ . 00/20xx  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA (MCTI),  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ n.º 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília-DF, CEP n.º 70.067-900, neste ato representado pelo [cargo], Senhor [Nome], nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela(o) xxx/xx, designado pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 20...., publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção..., página..., do dia ..... de ..... de 20....., e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI n.º ..... de ..... de ..... de 20....., publicada no DOU, Seção 1, página ..., do dia ..... de ..... de 20....., e a empresa [Nome do contratado], doravante denominada apenas **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ n.º ....., com Sede à/na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu Representante Legal, [cargo], Senhor(a) [Nome], CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, expedida pela(o) xxx/xx, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e demais normas pertinentes à matéria, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Solução Integrada de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação, fundamentada nas melhores práticas da biblioteca ITIL – Information Technology Infrastructure Library.

**Subcláusula Única** - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO, o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2012, e demais elementos constantes no Processo nº 01200.000.00001829/2012-88.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujos valores estão distribuídos conforme tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo Total
<b>Licenciamento</b>					
1	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento <b>(Licenças Nomeadas).</b>	Unid.	50		
2	Gerenciamento de incidentes (e Requisições de Serviços); Gerenciamento de Problemas; Gerenciamento de Configuração; Gerenciamento de Mudanças; Cumprimento de Requisição; Gerenciamento do Conhecimento; Gerenciamento do Nível de Serviço; Gerenciamento de Projetos; e Base do Conhecimento. <b>(Licenças Concorrentes).</b>	Unid.	50		
3	Usuários finais	Unid.	1500		
4	Ativo Monitorado	Unid.	3000		
<b>Instalação e Configuração</b>					
5	Instalação e configuração Padrão no Servidor	Unid.	4		
<b>Serviços</b>					
6	Implantação do processo de gerenciamento de incidentes e (requisições de serviços) segundo a ITIL	UST	40		
7	Implantação do processo de gerenciamento de Problemas	UST	32		

Lote Único



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

		segundo a ITIL				
8		Implantação do processo de gerenciamento de configuração segundo a ITIL	UST	32		
9		Implantação do processo de gerenciamento de mudanças segundo a ITIL	UST	48		
10		Implantação do processo de gerenciamento de cumprimento de requisição segundo a ITIL	UST	32		
11		Implantação do processo de gerenciamento do conhecimento segundo a ITIL	UST	40		
12		Implantação do processo de gerenciamento do nível de serviço segundo a ITIL	UST	48		
13		Implantação do módulo de gerenciamento de projetos	UST	48		
<b>Treinamento</b>						
14	Capacitação Básica	Operacional	Turma de 32 h	8		
15	Capacitação Avançada	Operacional	Turma de 32 h	8		
<b>Suporte técnico</b>						
16	Serviços de Suporte e Manutenção / Atualização adicional		Ano	3		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será conforme demanda, vinculada à emissão de Ordens de Serviços, sendo sempre precedido na entrega da nota fiscal emitida em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega da demanda.

**Subcláusula Primeira** – Acompanhará a Nota Fiscal, relatório especificando todo o processo de formulação da fatura, que deverão ser atestados por servidor responsável pela fiscalização;

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Operacional mediante a comprovação da execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta do CONTRATADO.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**Subcláusula Terceira** – Nenhum pagamento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, será efetivado pelo MCTI sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**Subcláusula Quarta** – No caso de incorreção nas Notas fiscais/Faturas serão as mesmas restituídas ao CONTRATADO, para as correções necessárias. Após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente acertadas, será iniciada a contagem de um novo prazo de 05 (cinco) dias para pagamento, não respondendo o MCTI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Quinta** – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte deste, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**Subcláusula Sexta** – A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do CONTRATADO para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**Subcláusula Sétima** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**Subcláusula Oitava** – O MCTI reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e seus anexos.

**Subcláusula Nona** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MCTI e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Subcláusula Décima** – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Subcláusula Décima – Primeira** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, em percentuais que não ultrapassem a média dos índices que medem a variação de preços no mercado nacional do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

**Subcláusula Primeira:** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Subcláusula Segunda:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**Subcláusula Terceira:** Incumbe ao CONTRATADO a apresentação do pedido de reajuste acompanhando da respectiva memória de cálculo

**Subcláusula Quarta:** Após análise e aprovação da memória de cálculo, apresentada pelo CONTRATADO, aos setores competentes do CONTRATANTE, o reajuste contratual será apostilado nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**Subcláusula Quinta:** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da assinatura do Apostilamento;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo em etapas distintas discriminadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO DA DESPESA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI): Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa 30.90.39, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_.

**Subcláusula Única:** As autoridades signatárias do Termo de Referência, anexo I deste Edital, são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços com a Ação ora indicada.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O CONTRATADO deverá prestar garantia, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade a ser escolhida pelo CONTRATADO, ficando a garantia sob a responsabilidade do MCTI, consoante § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993;

**Subcláusula Primeira:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

**Subcláusula Segunda:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

**Subcláusula Terceira:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**Subcláusula Quarta:** O uso da garantia poderá ser motivado por eventuais impropriedades detectadas durante o uso da solução, neste caso, caberá uma decisão conjunta, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem as correções. A documentação deverá ser atualizada para refletir eventuais mudanças realizadas.

**Subcláusula Quinta:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

**Subcláusula Sexta:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser adequada ou renovada nas mesmas condições.

**Subcláusula Sétima:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Subcláusula Oitava:** O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. caso fortuito ou força maior;
- II. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE.

**Subcláusula Nona:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**Subcláusula Décima:** A garantia somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive no caso de aplicação de multa contratual e satisfação de prejuízos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/1993).

**Subcláusula Décima-Primeira:** Será considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- II. no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento, e em especial conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, será designado representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, o qual se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas à execução, determinado o necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Subcláusula Primeira:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Segunda:** O contrato será conduzido pelos seguintes atores pelo MCTI:

- I. **Fiscal Técnico** – Representante da área de tecnologia da informação, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.
- II. **Fiscal Administrativo** – Representante da área de administrativa, indicado formalmente pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- III. **Fiscal Requisitante** - servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- IV. **Gestor do Contrato** – O contrato será gerido pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação – CGTI ou servidor por ele indicado, que terá atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

**Subcláusula Terceira:** O CONTRATADO deverá possuir o seguinte ator para a execução contratual:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- I. **Preposto** – Funcionário representante do CONTRATADO, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Subcláusula Quarta:** As decisões e providências sugeridas pelo CONTRATADO que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassem a competência do Fiscal designado pelo CONTRATANTE, deverá ser encaminhada à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

**Subcláusula Quinta:** O Fiscal Técnico do contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem técnica, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;
- II. Elaboração do Plano de Inserção;
- III. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto;
- V. Identificar as não conformidades com os termos contratuais;
- VI. Verificar a manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação;

**Subcláusula Sexta:** O Fiscal Administrativo do contrato possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos de ordem administrativa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO ao Gestor do Contrato;
- II. Elaboração do Plano de Inserção;
- III. Participar da Reunião Inicial do Contrato;
- IV. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

**Subcláusula Sétima:** O Gestor do Contrato é responsável por:

- I. Elaboração do Plano de Inserção;
- II. Convocar a Realização da Reunião Inicial do Contrato;
- III. Encaminhamento formal do fornecimento da Solução de TI ao Preposto do CONTRATADO;
- IV. Encaminhar as demandas de correção ao CONTRATADO;
- V. Encaminhar as indicações de sanções para a área Administrativa;
- VI. Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
- VII. Atestar a nota(s) fiscal(is);



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

- VIII. Encaminhamento à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- IX. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- X. Encaminhamento das demandas de correção ao CONTRATADO;
- XI. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa do CONTRATANTE;

**Subcláusula Oitava:** As demais atividades não elencadas neste instrumento deverão ser tratadas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO e devidamente registrado em Ata de Reunião.

**Subcláusula Nona:** Os Fiscais Técnicos, Administrativo e o Requisitante serão designados quando da assinatura do Contrato, conforme art. 24 da IN 04, de 12 de novembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI. A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, as quais não admitidas neste contrato e no edital;
- IX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

**Subcláusula Primeira** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Segunda** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral da Administração;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial nos termos da legislação.

**Subcláusula Terceira** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quarta** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e no contrato e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II. MULTA DE:

- a) 2% (dois por cento) a hora sobre o valor da demanda para interrupção ou atraso dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade ALTA, limitado a incidência de 8 (oito) horas;
- b) 1% (um por cento) a hora sobre o valor da demanda para atraso dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade MÉDIA, limitado a incidência de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) 1% (um por cento) a hora sobre o valor da demanda para atraso dos prazos estabelecidos para o atendimento e/ou solução definitiva dos chamados abertos com severidade BAIXA, limitado a incidência de limitado a incidência de 15 (quinze) dias úteis;
- d) 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a incidência de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a incidência de 3 (três) dias úteis;
- f) 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "c", limitado à incidência de 30 (trinta) dias úteis;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total as obrigações assumidas;

III. Impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos, na forma prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** - As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012**

**Subcláusula Terceira** - No caso de aplicação de multa contratual, o CONTRATANTE poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pelo CONTRATADO, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

**Subcláusula Quarta** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Havendo, ainda, alguma diferença remanescente, o valor será cobrado administrativamente, podendo, inclusive, ser inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.

**Subcláusula Quinta** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Subcláusula Sexta** - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Subcláusula Sétima** - As sanções previstas nos incisos dispostos acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do presente instrumento:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Oitava** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Subcláusula Nona** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Subcláusula Décima** - A penalidade aplicada será obrigatoriamente registrada no SICAF, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Subcláusula Décima-Primeira** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

**Subcláusula Décima-Segunda** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV na subcláusula primeira, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E EXECUÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2012

**Subcláusula Décima – Terceira** - As penalidades previstas nos incisos III e IV na subcláusula primeira também poderão ser aplicadas ao CONTRATADO que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** - Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços (similar/equivalente) do objeto pactuado neste ajustes, haja vista a necessidade da verificação da manutenção da vantajosidade das prorrogações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2012.

**CONTRATANTE:**

[ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ]  
[ CARGO ]

**CONTRATADO:**

**NOME**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CI:**

**NOME:**  
**CI:**